

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.685

Quarta-feira, 08 de Junho de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Sâmylla Pires da Gama Rocha

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Heliane Braga de Almeida

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Neurizete de Oliveira Nascimento

Fazenda: Eduardo Corrêa Tavares

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Antonia Nascimento da Silva - Interina

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior - Interino

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Lena Cristina Gomes Correia

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Ariadne de Almeida Alencar Costa

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Marlete Ferreira Góes

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jerferson Pinheiro Mendonça

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**MENSAGEM Nº 062/22-GEA****VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0042/2022-AL****Senhor Presidente:**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º, do art. 107, da Constituição Estadual, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 0042/2022-AL, que “Dispõe sobre a aceitação de procurações outorgadas à advocacia perante todos os órgãos públicos da esfera estadual, sem a necessidade de reconhecimento de firma do outorgante em cartório e dá outras providências.”

RAZÕES DO VETO:

A proposição de lei tem como finalidade determinar a aceitação pelos órgãos públicos estaduais de procurações concedidas aos advogados sem a necessidade de reconhecimento de firma do outorgante em cartórios, o PLO nº 0042/2022-AL, define que:

“Art. 1º. Fica determinado que não é obrigatório o reconhecimento de firma em procurações outorgadas por particulares os seus advogados, sendo o reconhecimento desta assinatura efetuada pelo próprio advogado nos termos do artigo 425, incisos IV e VI do Código de Processo Civil Brasileiro que expressa a capacidade do advogado de atribuir fé pública aos documentos que apresentar.”

A temática sob apreciação (procuração e reconhecimento de firma) é matéria cuja competência pertence aos Estados por meio do Poder Judiciário propor ao Poder Legislativo, possuindo sua previsão em nossa Constituição Federal no artigo 96 inciso II, d, senão vejamos:

Art. 96. Compete privativamente:

[...]

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

[...]

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

Em que pese à boa intenção do legislador, devemos obediência às normas vigentes do processo legislativo, principalmente as concernentes às iniciativas de leis. No presente caso, o projeto de lei visa desobrigar a necessidade de reconhecimento de firma nas procurações concedidas aos advogados no âmbito dos órgãos públicos estaduais, matéria que compete ao Poder Judiciário propor ao Legislativo, por se tratar diretamente de ato administrativo da esfera dos cartórios.

Neste sentido, pedimos vênias para citar a ADI nº 3498, cuja ementa é a seguinte:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 3.595/2005 DO DISTRITO FEDERAL. NORMAS SOBRE SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA A INICIATIVA DE LEI SOBRE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA. COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. 1. Compete ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios a apresentação ao Congresso Nacional de projeto de lei sobre organização, funcionamento e provimento de serventias extrajudiciais no Distrito Federal por se cuidar de matéria afeta à organização judiciária, na linha da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. 2. Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei n. 3.595/2005 do Distrito Federal com eficácia ex nunc para que a decisão produza efeitos a partir de vinte e quatro meses da data de publicação da ata de julgamento.

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

(ADI 3498, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 11/05/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJE-135 DIVULG 29-05-2020 PUBLIC 01-06-2020).

Conforme exposto na ADI alhures compete exclusivamente ao Tribunal de Justiça dos seus respectivos Estados proporem projeto de lei que versam sobre serviço notarial e de registro.

Sendo assim, observamos que o projeto de lei de iniciativa do parlamento estadual viola as regras de iniciativa de leis, incorrendo em violação do princípio da separação dos poderes, nos termos do art. 2º da Constituição Federal.

Por sua vez, merece registro as legislações federais que tratam da temática apresentada no projeto de lei, não cabendo aos Estados dispor sobre matéria que já possuem normativa federal estabelecendo a atuação e as prerrogativas do advogado, conforme se comprova a seguir:

“Constituição Federal de 1988:

DAADVOCACIA

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 80, de 2014)

Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

Lei nº 8.906, de 1994, Estatuto da Advocacia:

Art. 5º O advogado postula, em juízo ou fora dele, fazendo prova do mandato.

§ 1º O advogado, afirmando urgência, pode atuar sem procuração, obrigando-se a apresentá-la no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período.

§ 2º A procuração para o foro em geral habilita o advogado a praticar todos os atos judiciais, em qualquer juízo ou instância, salvo os que exijam poderes especiais.

Lei nº 13.726, de 2018, Lei da Desburocratização:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;”

Ademais, destacamos que mesmo opinando pelo veto total da proposição de lei, a medida não representa prejuízo

para o mérito do projeto de lei, uma vez que já existem leis federais que já autorizam e dispensam a necessidade de reconhecimento de firma em determinados documentos.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões, que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei ordinária nº 0042/2022-AL, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrão, 08 de junho de 2022

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0608-0009-1692

MENSAGEM Nº 063/22-GEA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 0143/2021-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais nobres Deputados e Deputadas que integram essa Egrégia Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do Art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 0143/2021-AL, especificamente o seu artigo 5º, por inconstitucionalidade formal.

RAZÕES DO VETO:

A proposição de Lei tem como finalidade Dispor Sobre a Prestação de Serviços de Psicologia e de Serviço Social na Rede Pública de Educação Básica Estadual.

Em que pese à finalidade benéfica do projeto e por conta do comando contido no artigo 24 inciso IX da nossa Constituição, que confere competência legislativa concorrente para que os Estados e a União legislem concorrentemente sobre educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação, temos que considerar que o artigo 5º do referido PLO nº 0143/2021-AL viola a competência privativa do Governador do Estado para criação de cargos, e, portanto, os regramentos que tratam sobre o processo legislativo. O Supremo Tribunal Federal tem posicionamento rígido acerca dos atos que violam o modelo da tripartição dos poderes, no que citamos:

“Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo

constituente originário.” (ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, julgamento em 24-11-2005, Plenário, DJ de 10-3-2006.) No mesmo sentido: RE 508.827-AgR, rel. min. Cármen Lúcia, julgamento em 25-9-2012, Segunda Turma, DJE de 19-10-2012.”

O STF já decidiu que alteração em sede parlamentar de projeto que trate sobre a forma de provimento de cargos cuja iniciativa é de competência privativa, resulta em vício formal de inconstitucionalidade:

“1. Lei estadual que trata do regime jurídico, da remuneração e dos critérios de provimento de cargo público componente dos quadros de polícia civil estadual. Inconstitucionalidade formal da norma, tendo em vista a usurpação da competência privativa do chefe do Poder Executivo-consagrada no art. 61, § 1º, inciso I, alíneas a e c, da Constituição Federal – para iniciar processo legislativo que disponha sobre critérios de provimento de cargos, regime jurídico e aumento de remuneração de servidores públicos. Precedentes.

2. Ação julgada procedente” (ADI 2834 ES. julgada em 24/08/2014).

Diante da caracterização de vício formal de iniciativa, o veto ao art. 5º em questão se faz necessário para evitar a invasão de competência do Executivo Estadual, salientando que tal vício possui caráter insanável, onde a ausência de oposição de veto resultaria em grave insegurança jurídica:

Fundamentado, nesses termos, com o devido respeito, oponho **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei nº 0143/2021-AL, especificamente ao seu artigo 5º, por afronta aos preceitos da Constituição do Estado do Amapá e da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, 08 de junho de 2022

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0608-0009-1690

LEI Nº 2.723 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na rede pública de Educação Básica estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A rede pública de Educação Básica do Sistema

de Ensino do Estado do Amapá, disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social, em conformidade com a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O Psicólogo e o Assistente Social integrarão equipes multiprofissionais desta rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

Art. 2º O Psicólogo e o Assistente Social, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:

I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola, garantindo condições de pleno desenvolvimento do estudante, bem como atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;

II - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;

III - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social, além de outras diretrizes.

Art. 3º O Psicólogo deverá:

I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem e participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

II - orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

III - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre escola e a comunidade.

Parágrafo único. A atuação do Psicólogo dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 4º O Assistente Social deverá:

I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

II - garantir a qualidade e de serviços do estudante infanto-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito.

Parágrafo único. A atuação do Assistente Social no

âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 5º V E T A D O.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão provenientes de dotações do FUNDEB, conforme disposto no art. 26, II, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e pela fonte de recursos que o Executivo definir, devendo constar do orçamento anual.

Art. 7º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0608-0009-1691

LEI Nº 2.724 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Dia do Motorista de Aplicativo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amapá, o Dia do Motorista de Aplicativo a ser comemorado sempre no dia 26 de junho de todo ano.

Art. 2º O Dia do Motorista de Aplicativo constará no Calendário Oficial do Estado do Amapá tendo em vista os relevantes serviços prestados à comunidade amapaense e à economia local.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0608-0009-1689

LEI Nº 2.725 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Institui o Selo Empresa Incentivadora da Educação de

Funcionários, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amapá, o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários, destinado às empresas que desenvolvam Programa de Incentivo à conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior por seus empregados.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários a pessoa jurídica que adota política interna permanente destinada a incentivar que seus funcionários concluem o Ensino Fundamental, Médio ou Superior.

Art. 2º São objetivos desta certificação:

I - distinguir e homenagear empresas que incentivem o desenvolvimento pessoal de seus colaboradores por meio de uma política contínua de apoio à conclusão de sua educação escolar;

II - estimular as empresas a concederem ao trabalhador a oportunidade e as condições para elevar sua escolaridade e concluir sua educação formal.

Art. 3º O selo será concedido pelo Estado, acompanhado de diploma e certificado, por meio de um cadastro do órgão competente, na forma regulamentar, observado, no mínimo, o seguinte aspecto:

§ 1º A inscrição das empresas se dará de modo voluntário através do preenchimento e registro do termo de adesão ao referido cadastro, nos termos da regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

§ 2º No ato do cadastro as empresas deverão apresentar metas e diagnósticos da situação educacional de seus empregados, bem como detalhamento do programa de incentivo à conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior por seus empregados.

§ 3º A manutenção do selo se dará, na atualização bianual, através de documento comprobatório de execução do plano apresentado no ato do cadastramento da empresa.

Art. 4º A empresa incentivadora que figurar no cadastro referido no art. 3º poderá utilizar o Selo Empresa Incentivadora da Educação dos Funcionários em suas peças publicitárias.

Art. 5º A adesão do programa Selo Empresa Incentivadora da Educação de Empregados não implicará renúncia fiscal ao erário estadual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0608-0009-1693

LEI Nº 2.726 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Garante a inclusão dos portadores de visão monocular nos programas sociais e a reserva de vagas em concursos públicos no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas portadoras de visão monocular serão incluídas, pelo Estado do Amapá, nos programas sociais, nos de qualificação profissional e de inserção no mercado de trabalho, por ele diretamente desenvolvidos ou por meio de convênios.

Art. 2º A inclusão das pessoas portadoras de visão monocular nos programas voltados à sua inserção no mercado de trabalho levará em conta, necessariamente, sua formação técnica para o exercício da função.

Art. 3º Fica garantida reserva, às pessoas portadoras de visão monocular, de vagas nos concursos públicos para preenchimento de cargos ou empregos nos quadros da Administração Direta e Indireta do Estado do Amapá.

Art. 4º Não haverá reserva de cargos ou empregos:

I - em comissão;

II - às carreiras que exigirem aptidão plena dos candidatos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0608-0009-1696

LEI Nº 2.727 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Institui o Dia Estadual do Ostromizado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da

Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Amapá, o Dia Estadual do Ostromizado, a ser comemorado sempre no dia 31 de agosto.

Art. 2º O Dia Estadual do Ostromizado deverá constar no Calendário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0608-0009-1702

LEI Nº 2.728 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Institui no âmbito do Estado do Amapá o Dia Estadual da Missão CALEBE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Estado do Amapá o Dia Estadual da Missão CALEBE, evento da Juventude Adventista em toda a América do Sul, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de julho.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Estado do Amapá, para eventos culturais.

Art. 3º Para viabilizar a celebração do Dia Estadual da Missão CALEBE fica priorizado para uso o espaço público para comemoração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0608-0009-1701

LEI Nº 2.729 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Política Estadual de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado

do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Estadual de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar e define princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas no âmbito do Estado do Amapá, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996).

§ 1º A implementação das diretrizes e ações da Política Estadual de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar será executada de forma intersetorial e integrada.

§ 2º A política ora instituída poderá ser complementada e desenvolvida, na medida do necessário por órgãos municipais de outras áreas além da educação, em especial da saúde, assistência e desenvolvimento social, cultura e esporte.

§ 3º Para o dinamismo da Política aqui instituída, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não-governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – “abandono escolar”: a situação do aluno que deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte;

II – “evasão escolar”: a situação do aluno que abandona a escola ou reprovado, e que no ano seguinte não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos, isto é, ele sai da escola e não volta mais para o sistema;

III – “projeto de vida” as atividades e/ou disciplinas desenvolvidas nas escolas, em que se discutam as aspirações dos alunos para o futuro e as principais possibilidades acadêmicas e profissionais disponíveis após a conclusão do ensino básico;

IV – “incentivo para escolhas certas” (nudge) os estímulos de comportamentos promovidos pelo Poder Público, com vistas a prevenir e combater, de forma mais eficaz, o abandono e a evasão escolar.

Art. 3º São princípios da Política Estadual de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar o reconhecimento:

I - da educação como principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades e diminuição da violência;

II - da escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético e crítico, necessário à formação e bem estar dos alunos;

III - do acesso à informação como recurso necessário para melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento cidadão do estudante;

IV - do aprendizado contínuo desde a infância como fator valioso na melhoria da saúde, aumento da renda e na satisfação pessoal das pessoas.

Art. 4º A Política de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar de que trata esta Lei tem as seguintes diretrizes:

I - desenvolver programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competências socioemocionais do aluno durante todo o ano letivo;

II - desenvolver programas, ações e articulação entre órgãos públicos e sociedade civil sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento cognitivo do aluno durante todo o ano letivo;

III - expandir o número de escolas que dispõem do modelo Programa em Tempo Integral;

IV - aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de suas ambições pessoais, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;

V - promover atividades que aproximem os alunos e estreitem seus vínculos;

VI - construir currículos complementares voltados para integração educacional tecnológica e às necessidades pedagógicas dos tempos modernos;

VII - promover disciplinas de “projeto de vida” para os fins do art. 2º, inciso III;

VIII - estruturar um currículo complementar centrado no aluno, com aulas interativas, que exijam contato permanente entre corpo docente e discente;

IX - estruturar um currículo complementar com oportunidade de escolha de disciplinas eletivas;

X - estruturar avaliações diagnósticas e promover aulas de reforço para os alunos que delas necessitem;

XI - promover atividades de autoconhecimento;

XII - promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;

XIII - estimular a integração entre alunos e a construção de ambiente escolar democrático, inclusive com a formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos, conferindo o máximo de autonomia possível aos alunos para a condução de seus trabalhos;

XIV - promover visitas aos alunos evadidos, se possível com a presença dos demais alunos de sala, como forma de incentivo ao seu retorno escolar;

XV - fazer uso de mecanismos de “incentivo para escolhas certas” (nudge) para prevenir o abandono escolar e a evasão escolar;

XVI - promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate ao assédio moral ou bullying;

XVII - promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate à gravidez precoce;

XVIII - procurar identificar alunos e famílias que precisem de apoio financeiro para despesas básicas e acionar os órgãos públicos responsáveis.

Art. 5º Fica criado o Cadastro de Permanência de Aluno, com a finalidade de acompanhamento estatístico de alunos que se enquadrem nas situações definidas nos incisos I e II, do art. 2º, por escola, para formulação de futuras políticas públicas relacionadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0608-0009-1695

LEI Nº 2.730 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a obrigação de academias, estabelecimentos prestadores de serviços de atividades físicas e afins, no âmbito do Estado do Amapá, a adotarem medidas de auxílio e segurança à mulher que se encontre em risco ou que venha a sofrer assédio e/ou importunação sexual em suas dependências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as academias, estabelecimentos prestadores de serviço de atividade física e afins, a adotarem medidas de auxílio e segurança à mulher que se encontre em situação de risco ou venha a sofrer assédio e/ou importunação sexual nas dependências do empreendimento, no âmbito do Estado.

Art. 2º As medidas de auxílio serão prestadas às mulheres pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

§ 1º Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local informando a disponibilidade para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

§ 2º Outras estratégias que possibilitem a comunicação eficaz entre a mulher e o empreendimento podem ser adotadas, como aplicativos de celular.

Art. 3º Os funcionários dos empreendimentos previstos nesta Lei deverão ser capacitados por meio de treinamentos para agirem conforme estabelece a Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei objetivando sua melhor aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0608-0009-1694

LEI Nº 2.731 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Estabelece a igualdade de premiações e benefícios entre atletas e paratletas em competições esportivas e paraesportivas realizadas, apoiadas e/ou patrocinadas por órgãos e entidades do Poder Público Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado ao atleta com deficiência que participar de eventos e competições paraesportivas realizadas com apoio, patrocínio ou outra forma de emprego de recursos públicos estaduais, diretamente ou por meio de entidades que se beneficiem destes recursos, a mesma premiação e os mesmos benefícios assegurados ao atleta sem deficiência que compete em categoria igual ou similar a sua.

Parágrafo único. O direito assegurado no caput não exclui a igualdade de premiações entre homens e mulheres que competirem em mesma categoria nas competições esportivas e paraesportivas.

Art. 2º O descumprimento desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa física ou jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre **R\$ 1.000,00 (mil reais)** e **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0608-0009-1700

LEI Nº 2.732 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Institui a política “Superando os Desafios” que busca alternativas para recuperar e corrigir as aprendizagens deficitárias em decorrência de situação emergencial, visando o aumento dos índices do Estado do Amapá nas avaliações nacionais de rendimento escolar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política Superando os Desafios no âmbito do Estado do Amapá, em todas as escolas da rede pública estadual de ensino, visando a melhoria da aprendizagem e dos índices de rendimento escolar.

Parágrafo único. A política “Superando os Desafios” poderá ser implementada por meio das seguintes ações:

I - Atenção personalizada ao estudante, desde o diagnóstico de sua aprendizagem, até a elaboração, o acompanhamento e a avaliação individualizada do seu percurso de estudos;

II - Criação de variadas oportunidades de retomada do fluxo de aprendizagem e de reforço escolar, recorrendo especialmente a estratégias de agrupamento nas turmas e entre turmas;

III - Estímulo e apoio ao avanço dos professores em estudos superiores que possam aprimorar a qualidade da sua prática docente e melhorar a sua remuneração;

IV - Formação mais aperfeiçoada do corpo docente e dos estudantes, no campo da metodologia do estudo pessoal e seus vários recursos e técnicas, de modo a favorecer a criação de uma cultura e uma disciplina de amor ao estudo, através da correta utilização das virtudes humanas que favoreçam o aprendizado.

Art. 2º Para efeitos do que dispõe esta Lei, entende-se por agrupamento nas turmas, a reunião de um pequeno número de alunos sob os critérios de maior e menor nível de 3.080 da aprendizagem relativa à determinada disciplina ou tópico de conhecimento, de modo que aqueles que tenham maior domínio em algum conteúdo possam interagir com os colegas que apresentem dificuldades de compreensão, mediante tarefas claras e aptas a produzir trocas cognitivas no interior do grupo.

Parágrafo único. O agrupamento terá como diretrizes e orientações a seguinte estratégia didática e sequencial:

I - A inserção de cada aluno nesses grupos poderá ser feita mediante detalhado diagnóstico pessoal, que apontará em quais áreas ele precisa avançar em relação ao conteúdo e às competências e habilidades previstas para o período do ano escolar em que se encontra;

II - Cada professor, em diálogo com a sua coordenação pedagógica, poderá elaborar instrumentos avaliativos que permitam tal diagnóstico e contemplem não apenas o conjunto de conhecimentos ensinados durante o período das aulas remotas, mas também um patamar mínimo indispensável para o avanço do estudante nas etapas vindouras do conteúdo programado;

III - O diagnóstico deve conter uma lista dos conteúdos, competências e habilidades que o estudante precisa desenvolver para estar em condições de prosseguir;

IV - De posse desses diagnósticos, o professor poderá, não apenas organizar os agrupamentos, como planejar suas aulas visando equilibrar os tempos dedicados à recuperação da aprendizagem anteriormente devida e aqueles destinados a introduzir novos conteúdos que não dependam de um anterior domínio de conhecimentos que condicionem sua apreensão.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Educação poderá adotar a estratégia pedagógica do agrupamento entre turmas que, para efeitos desta Lei, é definida pela reunião de alunos de turmas e/ou anos diferentes, de modo que os estudantes de anos anteriores possam se beneficiar da monitoria de seus colegas que se encontram em turmas de anos avançados.

I - A escolha dos alunos monitores se dará em função de sua maior excelência no domínio de disciplinas determinadas;

II - Durante o horário regular e também no contraturno

escolar, pequenos grupos de alunos com dificuldades em certas disciplinas, deverão se reunir com os estudantes monitores, a partir de tarefas bem estruturadas pelo professor;

III - Tais reuniões ocorrerão em lugares onde possa haver certa supervisão disciplinar de algum adulto, como inspetores, bibliotecários, alguém da coordenação pedagógica ou mesmo algum pai, responsável ou voluntário idôneo que se prontifique a ajudar nisso;

IV - Os grupos formados, sempre que possível, continuarão a interação por meio do WhatsApp, nele incluído algum adulto, para que os alunos possam tirar dúvidas.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Educação poderá criar e manter, mediante convênios com universidades, cursos de especialização, mestrado e doutorado, adaptados ao horário de trabalho do professor e combinando momentos presenciais e remotos, de modo a que esse possa aperfeiçoar a qualidade da sua prática de ensino.

Parágrafo único. O governo estadual poderá adotar as providências para que o avanço do grau de escolaridade de cada professor, corresponda ao devido ajuste de sua remuneração e plano de carreira.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Educação poderá montar um Grupo de Trabalho dedicado à pesquisa do que houver de mais atualizado e cientificamente referendado acerca das metodologias de estudo pessoal, que irá elaborar cursos para que o corpo docente (e por meio dele, também os estudantes) se aproprie desse conhecimento.

I - Pode ser parte do conteúdo ministrado em sala de aula, a teoria e a prática do estudo pessoal e as qualidades e virtudes humanas necessárias para o cultivo de uma postura de estudo;

II - Os alunos poderão ser estimulados a rever o conteúdo de toda e cada aula ministrada, exatamente no mesmo dia em que ela ocorrer, de modo a não acumular demandas para os dias de prova e não vivenciarem uma aprendizagem que valha somente para esses dias;

III - Para alcançar o objetivo enunciado no inciso II deste artigo, os alunos poderão aprender técnicas de registro como esquemas resumos e similares que eles farão a partir de registros audiovisuais das aulas que poderão realizar da disciplina em que sentirem necessidade de aprofundamento maior, de modo a que tenham material de estudo posterior;

IV - Também poderão ser estimulados, como modo excelente de retenção do conhecimento, a fazerem periódicas exposições orais daquilo que aprenderam, ensinando outros alunos da própria turma ou de outras.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta

lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0608-0009-1699

DECRETO Nº 2773 DE 08 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o Decreto nº 2664, de 02 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7681, de 02 de junho de 2022, que exonerou **Ivanilde Muniz Costa** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Crédito para Juventude”, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0608-0009-1697

DECRETO Nº 2774 DE 08 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o Decreto nº 2665, de 02 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7681, de 02 de junho de 2022, que nomeou **Acelino Aires da Silva Filho** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Crédito para Juventude”, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0608-0009-1698

DECRETO Nº 2775 DE 08 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0025, de 04/01/16 e 0001, de 03/01/22,

RESOLVE :

Exonerar **Rivaldo Gomes Miranda** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0608-0009-1703

DECRETO Nº 2776 DE 08 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0025, de 04/01/16 e 0001, de 03/01/22,

DECRETA :

Art. 1º Fica extinto 01 (um) cargo de Gerente Setorial de Articulação Institucional, em nível de CDS-2, da Gerência do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0608-0009-1704

DECRETO Nº 2777 DE 08 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15 e 0002, de 03/01/22,

DECRETA :

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto “Integração”, subordinada ao Gabinete do Governador, 01 (uma) Gerência Geral, em nível de CDS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0608-0009-1708

DECRETO Nº 2778 DE 08 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2021.04.1120P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Francisca Isaura de Sousa Ferreira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0032138-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0608-0009-1710

DECRETO Nº 2780 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Altera o Decreto nº 1.590, de 02 de abril de 2022, que trata da remuneração do serviço extraordinário, no âmbito das corporações militares estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014,

DECRETA :

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º, 2º, 3º e 5º, do Decreto nº 1590, de 02 de abril de 2022, nos seguintes termos:

“**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o art. 53, inciso XIV, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, que trata sobre a remuneração do serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O serviço extraordinário remunerado será devido ao militar, quando esse houver ultrapassado o limite de 160

(cento e sessenta) horas mensais ou quando convocado, a título de reforço para o serviço operacional, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art.170, da Lei Complementar 0084/2014.

Art. 3º O serviço extraordinário, de que trata o art. 53, inciso XIV do Estatuto dos Militares Estaduais, consiste nas escalas extraordinárias, desenvolvidas em operações programadas pelas Unidades de Operações PM/BM, exclusivamente na atividade fim das corporações, preferencialmente de caráter voluntário ou compulsoriamente por interesse da administração, regulamentadas por Portaria no âmbito das respectivas instituições militares.

§ 1º As escalas extraordinárias serão divididas em 03 (três) jornadas, cada uma delas com indenização específica, conforme Anexo I deste Decreto, de acordo com o posto ou graduação dos militares que a executarem:

I – de 06 (seis) horas de trabalho;

II – de 08 (oito) horas de trabalho;

III – de 12 (doze) horas de trabalho.

§ 2º O militar que executar o serviço extraordinário, de que trata este Decreto, não poderá exceder ao limite máximo de 03 (três) jornadas mensais.

(...)

Art. 5º Consideram-se operações programadas desenvolvidas pelas corporações, para efeito da execução do serviço extraordinário, aquelas operações previstas no calendário anual de operações, bem como as que surgirem em decorrência de falta de efetivo ordinário, de sinistros, casos fortuitos ou de força maior, cujas atividades serão específicas para cada corporação, assim sendo:

I - Polícia Militar: Policiamento ostensivo, e atividades externas de inteligência e escoltas não ostensivas;

II - Bombeiro Militar: Atividade de defesa civil, prevenção e combate a Incêndios, salvamentos e socorros públicos.

§ 1º O calendário anual de operações será desdobrado em propostas de programação mensal, a serem apresentadas previamente para fins do disposto no art. 7º deste Decreto.

§ 2º No caso de sinistros, casos fortuitos e/ou de força maior, poderão ser apresentadas programações específicas, sem prejuízo do disposto no art. 7º deste Decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0608-0009-1709

Polícia Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2022-DGPC

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05. **CONTRATADA:** BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE

SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 27.509.080/0001-61. **DO OBJETO:** Aquisição de coletes de proteção balística para Polícia Civil do Amapá. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:** Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Referência serão provenientes do Orçamento da DGPC de 2022. Fonte 101. Programa 2529 – Gerenciamento do FUNRESPOL. Elemento de Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Nota de Empenho 2022NE00004, no valor de **R\$ 182.612,52 (Cento e oitenta e dois mil e seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)**. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do referido contrato.

Macapá, 01 de junho de 2022.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL/AP
CONTRATANTE

HASH: 2022-0608-0009-1606

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2022-DGPC

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05. **CONTRATADA:** COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – CNPJ Nº 14.533.049/0002-03. **DO OBJETO:** Aquisição de coletes de proteção balística para Polícia Civil do Amapá. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:** os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Referência serão provenientes do Orçamento da DGPC de 2022. Fonte 101. Programa 2529 – Gerenciamento do FUNRESPOL. Elemento de Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Nota de Empenho 2022NE00005, no valor de **R\$ 503.003,00 (Quinhentos e três mil e três reais)**. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do referido contrato.

Macapá, 01 de junho de 2022.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL/AP
CONTRATANTE

HASH: 2022-0608-0009-1603

Polícia Militar

PORTARIA Nº 250/2022 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 2408, de 16 de maio de 2022, publicado no DOE nº 7668, de 16 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o contido nos Ofícios nº 042/2022 – CFA-PMAP, de 01 de junho de 2022, cópias de documentos do suprido e a prévia autorização de concessão de adiantamento à Diretoria de Inteligência efetuada pelo Comando da PMAP.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adiantamento em nome de **ARILSON RAIOL DE SOUZA** – 2º TEN PM, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros – Pessoa Física, objetivando a manutenção e administração do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º – O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data do crédito na conta especial do responsável pelo Adiantamento.

Art. 3º – A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0004.2308.160000, na Natureza de Despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, 339036 (Serviços de Terceiros – Pessoa Física), no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

Art. 4º – O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas e encaminhar o processo de Adiantamento à Divisão de Contratos e Convênios/DA/PMAP, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o vencimento do prazo fixado para sua aplicação, constante no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 03 de junho de 2022.
HELIANE BRAGA DE ALMEIDA – CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

HASH: 2022-0608-0009-1640

EXTRATO DO TERMO DE ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP.

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16, situada na Rua Jovino Dinoá nº 146, Bairro Beírol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, representada neste ato pela sua Comandante Geral, CEL PM **HELIANE BRAGA DE ALMEIDA**, DECLARA, para os devidos fins, que ADERE através do Processo nº 00005/PMAP/2022 à ARP nº 040/2021-TJAP, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021-TJAP, processo nº 110078/2020, visando a AQUISIÇÃO DE NOBREAK DE 5KVA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PMAP, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 3.182/16 e na omissão destes, subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/1993, cujas especificações, item e quantitativo se apresentam conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	NOBREAK 5 KVA, MODELO HIPOWER PRO, MARCA ATA, FABRICANTE ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. Especificações: Potência nominal: 5000 VA; On-line dupla conversão; tensão de entrada 220/127V; Variação máxima na entrada +/- 20%; fator de potência entrada 0.9; 60Hz +/- 10%; entrada barra de terminais; tensão de saída 220/127V; fator de potência 0.9. Fator de crista 3:1; Regulação estática para carga resistiva 1%; Regulação dinâmica para 100% de variação de carga resistiva: <8%. Frequência de inversor 60Hz +/- 1% na ausência total de rede; Forma da onda no inversor: Senoidal pura; Capacidade de suportar sobrecarga: de 100 a 130% por 10 minutos, de 130 a 150% por 30 segundos e acima de 150% by-pass imediato; Rendimento a plena carga: 92% Isolação galvânica com transformador isolador: Tempo de transferência: Nulo ou (Zero); Autonomia de 15 min; Conexão de baterias externas: Barra de Terminais; Display LCD; by-pass automático e manual; Comunicação Inteligente; comunicação SNMP via rede de dados RJ-45; Proteção contra Sobre e Subtensão; Religamento automático ao retorno da rede elétrica após desligamento por bateria baixa; compatível com Windows XP, Vista, 7, 8 e 10; contra sobrecarga e curto circuito; contra descarga profunda das baterias; contra sub e sobre tensão; com retorno automático e manual; contra sobreaquecimento, com alarme e by-pass automáticos; contra variação de frequência e distorção harmônica; contra surtos de tensão, tecnologia hot swap; retificador e inversor IGBT; possibilidade de expansão da autonomia; controle de eventos por meio de display frontal. Garantia do sistema UPS engloba todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período de 12 meses após a ativação do sistema com cobertura de assistência técnica em rede credenciada e/ou autorizada.	UNID.	2	22.000,00	44.000,00
CUSTO TOTAL: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)					

Macapá-AP, 07 de junho de 2022.
HELIANE BRAGA DE ALMEIDA – CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP
Dec. nº 2408/2022

HASH: 2022-0608-0009-1618

WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOC BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0608-0009-1605

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022 CCONV/CBMAP.

Processo SIGA nº. 00060/PGE/2021 e **Processo de Utilização nº.** 0004/CBMAP/2022. **Contratante:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP. **Contratada:** F V TAVARES EXTINTORES LTDA. **Objeto:** Prestação de Serviço de Recarga e Manutenção de Extintores, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento. **Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso XXI da CF/1988 e demais legislações contidas na Cláusula Primeira do instrumento contratual. **Vigência:** 12 (doze) meses, de 01/06/2022 à 31/05/2023. **Data de Assinatura:** 01 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022 CCONV/CBMAP.

Processo SIGA nº. 00023/PGE/2019 e **Processo de Utilização nº.** 00003/FREBOM/2022. **Contratante:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP. **Contratada:** REALIZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. **Objeto:** Prestação de serviços de BUFFET, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP. **Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso XXI da CF/1988 e demais legislações contidas na Cláusula Primeira do instrumento contratual. **Vigência:** 12 (doze) meses, de 27/05/2022 à 26/05/2023. **Data de Assinatura:** 31 de maio de 2022.

WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOC BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0608-0009-1607

PUBLICIDADE





Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000038/SEFAZ

Altera e prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2021.000041/SEFAZ que aprova Regime Especial para comercialização de “marketing direto” pela empresa **MARY KAY DO BRASIL LTDA**, assim como apuração e recolhimento do ICMS por Substituição Tributária, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando a necessidade de controle pela Secretaria de Estado da Fazenda nas operações interestaduais que destinem mercadorias a revendedores não inscritos no CAD-ICMS, através de “marketing direto”;

Considerando que a alteração do regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2022.01.00.00067/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0066562022-5,

DECLARA:

Cláusula Primeira Autorizada a alteração e prorrogação do Ato Declaratório nº 2021.000041/SEFAZ, que aprova Regime Especial referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS para a empresa **MARY KAY DO BRASIL LTDA**, sociedade empresária limitada, com estabelecimento filial situado na Avenida Rodovia BR 101, Sul, nº 3.791, BL BM5B, Bairro Distrito Industrial Santo Estevão, CEP nº 54.503-010, no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 00.223.046/0005-01 e Inscrição estadual nº 0655832-13 e no CAD-ICMS do Estado do Amapá – Inscrição Estadual de Substituto Tributário – nº 03.060256-4 a efetuar a retenção e o recolhimento do ICMS incidente sobre as operações de revenda promovidas pelas revendedoras de seus produtos no Estado do Amapá.

Cláusula Segunda O § 1º da Cláusula Segunda do Ato

Declaratório nº 2021.000041/SEFAZ passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Em substituição ao valor de que trata o caput da cláusula segunda, a base de cálculo será o montante formado pelo preço praticado pela empresa, inclusive IPI, se incidente, frete, serviços e demais despesas debitadas ao comprador mediante a aplicação dos percentuais de margem de valor agregado (MVA) constante do APÊNDICE XXVI do ANEXO III do Decreto n] 2269/98-RICMS/AP.”.

Cláusula Terceira O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revisto ou revogado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

V – ação fiscal proveniente de:

Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
calçamento de documento fiscal;
falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Quarta O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quinta O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de 19 de julho de 2022, após a publicação no Diário Oficial do Estado DO aMAPÁ, e, a sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término de vigência deste instrumento.

Macapá (AP), 07 de junho de 2022.

Eduardo Corrêa Tavares
Secretário de Estado da Fazenda.

HASH: 2022-0608-0009-1614

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 – SEFAZ

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

– SEFAZ. Contratada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Prestação de serviços de arrecadação das receitas do Estado do Amapá. Processo nº 0141852020-9 – SATE/ SEFAZ e Processo nº 0122042018-2– SATE/ SEFAZ. Fundamento Legal: Contrato será regido pelo disposto no caput do artigo 25, artigo 26, § único, incisos II e III, artigo 57, § 4º da Lei Federal no. 8.666/93 e pelo disposto no Decreto Estadual nº 3454/2004 e pelo que está estabelecido no Edital. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Fonte: 101 - RP, Programa de Trabalho/ Ação: 114101041220005 2643, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do Orçamento vigente desta Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá para o Exercício de 2022/2023. Valor total de **R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**. O Contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses** contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: EDUARDO CORRÊA TAVARES, nomeado pelo Decreto nº 1591, de 02 de abril de 2022, Secretário de Estado da Fazenda, pela Contratante; **RAFAEL ALEIXO GUYSS**, pela Contratada.

Macapá, 08 de junho de 2022.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0608-0009-1658

(P) Nº 043/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que estabelece o Decreto Estadual nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Grupo de Atividade de Pessoal/NUAF, nos termos do art. 9º, e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores abaixo relacionados, no mês de JUNHO/2022.

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1.	ALCINO FEITOSA MANDES	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
2.	CARLOS ALBERTO DA SILVA SACRAMENTO	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3.	CARLOS VINICIUS DE FREITAS SILVA	AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL

4.	ELIZABETH DE JESUS SERRA MONTEIRO	FISCAL DE TRIBUTOS
5.	FERNANDO ANTONIO SANTOS DA CUNHA	FISCAL DE TRIBUTOS
6.	HELDER LOUIS CORTES PASTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – APOIO À GESTÃO
7.	JACILEIDE MARQUES PACHECO	GERENTE ADM. E FINANCEIRO DO PROJETO UCP/ PROFISCO II
8.	ODALVES OLIVEIRA DE MENEZES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – APOIO À GESTÃO
9.	PLÁCIDO SOUSA MOREIRA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 26 de maio de 2022.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0608-0009-1601

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 212/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.4906/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO DUARTE**, que exerce suas atividades como Secretário (a) Escolar na E. E. Ana Dias da Costa, com usufruto no período 01 a 30 de junho de 2022.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **ALESSANDRA DA SILVA ALFAIA**, Diretora E. E. Ana Dias da Costa, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 26 de Maio de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0608-0009-1621

PORTARIA Nº 214/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.0549/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **LUZIANNE FERREIRA FRAZÃO**, que exerce suas atividades como Diretor(a) na E. E. Castro Alves, com usufruto no período 01 a 30 de julho de 2022.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **GESÃ MACIEL BARBOSA DA SILVA**, Secretário Escolar da E. E. Castro Alves, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 26 de Maio de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0608-0009-1629

PORTARIA Nº 231/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.6735/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o (a) servidor (a) **MARIA ELI NONATO SILVA**, que exerce suas atividades como Diretor (a) Adjunto (a) na E. E. Modelo Guanabara, com usufruto no período 01 a 30 de julho de 2022.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **SUANE NAZARE DE OLIVEIRA CHAVES**, Diretora E. E. Modelo Guanabara, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 31 de maio de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0608-0009-1630

PORTARIA Nº 232/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1332.0030/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **RAIMUNDA TAVARES DA SILVA**, que exerce suas atividades como Diretor(a) na E. E. Itaboca do Cajari, com usufruto no período 01 a 30 de junho de 2022.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **TATIELE DOS SANTOS LIMA**, Gerente De Núcleo Geo Educacional De Laranjal Do Jari, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 01 de junho de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0608-0009-1645

PORTARIA Nº 234/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.6279/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o (a) servidor (a) **ANGELA LEINA COSTA OLIVEIRA**, que

exerce suas atividades como Diretor (a) Adjunto (a) na E. E. de Educação Popular Professor Paulo Freire, com usufruto no período de 15 de junho a 15 de julho de 2022.

Art.2º - Designar o(a) servidor(a) **ILZALAUNÉ DE OLIVEIRA**, Diretor (a) da E. E. de Educação Popular Professor Paulo Freire, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 01 de junho de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0608-0009-1655

PORTARIA Nº 242/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.7025/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o (a) servidor (a) **MICHEL SANTOS DE ARAUJO**, que exerce suas atividades como Diretor (a) Adjunto (a) na E. E. Elcy Rodrigues Lacerda, com usufruto no período de 01 a 30 de julho de 2022.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **MIGUEL PAIXÃO DE LIMA RODRIGUES**, Diretor (a) da E. E. Elcy Rodrigues Lacerda, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 01 de junho de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0608-0009-1654

PORTARIA Nº 251/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS,

usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.7050/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **RAQUELMA PEREIRA DE ABREU NASCIMENTO**, que exerce suas atividades como Diretor(a) Adjunto(a) no Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza, com usufruto no período 01 a 30 de julho de 2022.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **DELMA NAZARE OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, Diretora do Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 02 de junho de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0608-0009-1635

PORTARIA Nº 262/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.4147/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **FABIOLA COSTA PANTOJA**, que exerce suas atividades como Diretor(a) na E. E. Quilombola Estadual Nestor Barbosa da Silva, com usufruto no período 01 a 15 de junho de 2022 e de 01 a 15 de julho de 2022.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **KATIA CILENA SILVEIRA DA SILVA**, Secretária Escolar da E. E. Quilombola Estadual Nestor Barbosa da Silva, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 06 de junho de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0608-0009-1636

PORTARIA Nº 263/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.7142/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **SARA DAS MERCES RIBEIRO**, que exerce suas atividades como Gerente de Núcleo de Ensino Médio na Secretaria Estadual de Educação, com usufruto no período 01 a 30 de julho de 2022.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **Arnanda de Cássia de Oliveira da Silva**, Chefe Da Unidade De Desenvolvimento Do Ensino Médio, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 06 de junho de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0608-0009-1633

PORTARIA Nº 276/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.7324/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **MARIA BETH RIBEIRO SOARES**, que exerce suas atividades como Diretor(a) na E. E. Nelita Rocha Brito

Dias, com usufruto no período 01 a 30 de julho de 2022.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **MARIA LIDIA DA SILVA SENA**, Diretora Adjunta da E. E. Nelita Rocha Brito Dias, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 07 de junho de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0608-0009-1637

PORTARIA Nº 277/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.7261/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **HELDIO SANTANA DE DEUS**, que exerce suas atividades como Secretário Escolar na E. E. Maria José Campelo da Silva, com usufruto no período 01 a 30 de julho de 2022.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **ROSANA MOURA DE AQUINO**, Diretora da E. E. Maria José Campelo da Silva, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 07 de junho de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0608-0009-1643

PORTARIA Nº 278/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo

Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.7375/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **MARCELO WILLIE GUEDES DA COSTA**, que exerce suas atividades como Secretário Escolar na E. E. Helenize Walmira Dias dos Santos, com usufruto no período 01 a 30 de julho de 2022.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **JULIE CRISTINA DOS SANTOS BARROSO**, Diretora Adjunta da E. E. Helenize Walmira Dias dos Santos, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 07 de junho de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0608-0009-1642

PORTARIA Nº 279/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.3385.0029/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **ALMERINDA DE JESUS GOMES MIRANDA**, que exerce suas atividades como Diretora Adjunta na E. E. Jesus de Nazaré, com usufruto no período 01 a 30 de julho de 2022.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **RUBENEIDE LIMA MONTELES**, Diretora da E. E. Jesus de Nazaré, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 07 de junho de 2022.

TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0608-0009-1641

PORTARIA Nº 281/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.7167/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **ADRIANI RODRIGUES NASCIMENTO**, que exerce suas atividades como Diretora Adjunta na E. E. Prof.ª Raimunda Virgolino, com usufruto no período 01 a 30 de julho de 2022.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **EVANDRO COSTA RIBEIRO**, Diretor da E. E. Prof.ª Raimunda Virgolino, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 07 de junho de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0608-0009-1650

Secretaria de Transporte**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO
AMAPÁ – SETRAP

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Processo nº 0044.0093.2254.0002/2022-DET/SETRAP
SIGA Nº 00013/SETRAP/2022

O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes do Amapá – SETRAP, Órgão da Administração Direta, torna público, às empresas

interessadas e enquadradas nas condições estabelecidas neste edital de licitação, à realização de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – RODOVIA LINHA AZUL, no Estado do Amapá, a saber:

1 - A licitação em referência será promovida na modalidade de Concorrência Pública, do tipo “menor preço”, no regime de “empreitada por preço unitário”, nos termos e condições fixadas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital Concorrência Pública nº 001/2022-CPL/SETRAP e demais elementos que o compõe no site do Governo do Estado do Amapá, <https://compras.portal.ap.gov.br/> ou ainda através do e-mail: cpl.licitacoes@setrap.ap.gov.br.

3 - A Documentação e propostas serão entregues às 11:00 horas, do dia 15 de julho de 2022, no endereço da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria de Estado de Transportes, Rodovia BR-210, Km 0, Bairro São Lázaro, Macapá/AP, CEP 68.906-130.

Ressalva-se que, apesar da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações nº 14.133, em 01 de abril de 2021, a presente licitação será realizada com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações citadas no preâmbulo do Edital Concorrência Pública nº 001/2022-CPL/SETRAP.

Macapá, 08 de junho de 2022
José Ronaldo Mota Rachid
Presidente da CPL/SETRAP
Portaria nº 033/2022-SETRAP

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes
Decreto nº 0795/2018

HASH: 2022-0608-0009-1599

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e DB Participações Ltda - ME - CONTRATADA. OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem superficial e calçada no município de Macapá-AP, Ramal do Porto do Céu. VALOR: **687.403,89 (Seiscentos e oitenta e sete mil quatrocentos e três reais e oitenta e nove centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 21.101.1.26.782.0030.1038. 160000.4.4.90.51.0.103 e 3.101. PRAZO de Vigência: **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nos termos e condições do Edital nº 001/2022-CPL/SETRAP cujo resultado foi homologado em data de 04/05/2022,

pelo Sr. Secretário de Estado de Transportes, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes na SETRAP. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e **Danilo Brito de Val - DB Participações Ltda - ME**. ASSINATURA: 07/06/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2022-0608-0009-1619

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 015/2022 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1550, de 10 de abril de 2019, e considerando o OFÍCIO Nº 270101.0077.2240.0012/2022 DDT - SETUR, de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, no período de 10 a 11 de junho de 2022, para reunir-se com as secretarias municipais de turismo e representantes do trade, para montar roteiro do FamTour (Familiarização Turística), que será realizado em julho de 2022, buscando a valorização o turismo local.

Adriana Santana Rodrigues – Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Turismo;

Marleide Ferreira Amanajás – Chefe da Seção de Material e Patrimônio;

Rosemary do Rosário Brito – Analista de Planejamento e Orçamento;

Sivaldo Ramos Azevedo Costa – Chefe da Divisão de Operacionalização de Projetos Especiais.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.
ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
Secretária De Estado Do Turismo
Decreto nº 1550/2019-GEA

HASH: 2022-0608-0009-1647

Secretaria de Infraestrutura**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022 – SEINF/GEA**

Processo - PRODOC nº 0038.0143.2022.0200/2021 - GAB/SEINF e SIGA nº 00002/SEINF/2021.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, CONTRATADA: A Empresa, **R. SOTERO DA COSTA LTDA.**

FUNDAMENTO LEGAL – Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de Tomada de Preço nº 009/2022-CPL/SEINF/AP e seus anexos, constante no Processo: PRODOC nº 0038.0143.2022.0200/2021 - GAB/SEINF e SIGA nº 00002/SEINF/2021.

OBJETO - Constitui objeto do presente Instrumento a REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA PINTO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: I - Unidade Gestora: UG 200101 - SEINF; II - Unidade Orçamentária: UO 20.101- Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; III - Programa de Trabalho: 0031 – Desenvolvimento da Infraestrutura Social; IV - Ação: 1047 – Construção de Escolas da Área Educacional; V - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; VI - Fonte: - 101 - Recursos Próprio, conforme Notas de Empenho nº 2022NE00168, de 03/06/2022.

O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor de de **R\$ 447.486,18 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - Este Contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 06 de junho de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 790/2018

HASH: 2022-0608-0009-1664

ERRATA

Da Portaria nº 129/2022-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.683 de 06 de junho de 2022, na página 22.

ONDE LÊ-SE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA COUTINHO** - Analista em Infraestrutura e Fiscal de Obra, até o Município de Mazagão/AP, no período de 07 a 11/06/2022, [...]

LEIA-SE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA COUTINHO** - Analista em Infraestrutura e Fiscal de Obra, até o Município de Mazagão/AP, no período de 07 a 10/06/2022, [...]

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de junho de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0608-0009-1681

ERRATA

Da Portaria nº 130/2022-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.683 de 06 de junho de 2022, na página 22.

ONDE LÊ-SE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **LÉO DOS SANTOS MENDES** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil e Fiscal de Obra, até o Município de Mazagão/AP, no período de 07 a 11/06/2022, [...]

LEIA-SE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **LÉO DOS SANTOS MENDES** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil e Fiscal de Obra, até o Município de Mazagão/AP, no período de 07 a 10/06/2022, [...]

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de junho de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0608-0009-1688

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022 – SEINF/GEA

Processo nº 0038.0409.2053.0015/2021-GAB/SEINF e SIGA nº 00004/SEINF/2021.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, CONTRATADA: A Empresa, **ENGETOR LTDA EPP**

FUNDAMENTO LEGAL – Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Leinº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de Tomada de Perco nº 010/2022-CPL/SEINF/AP e seus anexos, constante no Processo PRODOC nº 0038.0409.2053.0015/2021-GAB/SEINF e SIGA nº 00004/SEINF/2021.

OBJETO - Constitui objeto do presente Instrumento a ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE ARTES VISUAIS CÂNDIDO PORTINARI, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: I - Unidade Gestora: UG 200101 - SEINF; II - Unidade Orçamentária: UO 20.101- Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; III - Programa de Trabalho: 0030 – Desenvolvimento da Infraestrutura Econômica; IV - Ação: 1042 – Construção de Equipamentos Públicos; V - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; VI - Fonte: - 101 - Recursos Próprio, conforme Notas de Empenho nº 2022NE00166, de 02/06/2022.

O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor de **R\$ 2.066.257,63 (dois milhões, sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)**.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – O prazo para execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - Este Contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 06 de junho de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 790/2018

HASH: 2022-0608-0009-1662

PORTARIA (P) Nº 131/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018 e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.2082.0033/2022 NUF/SEINF, de 08 de junho de 2022 e Documento Nº 200101.0077.2082.0033/2022 UCONT/SEINF, de 08 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como FISCAL DE OBRA e GESTORA DO CONTRATO Nº 020/2022 – CPL/SEINF, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE ARTES VISUAIS CÂNDIDO PORTINARI, no município de Macapá.

FISCAL DE OBRA: Eng.º Civil: **NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE**

GESTORA DO CONTRATO: **ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA**

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscais de serviço, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de junho de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0608-0009-1676

PORTARIA (P) Nº 132/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018 e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.2082.0032/2022 NUF/SEINF, de 08 de junho de 2022 e Documento Nº 200101.0077.2082.0032/2022 UCONT/SEINF, de 08 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como

FISCAL DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO Nº 021/2022 – CPL/SEINF, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA PINTO, no município de Macapá.

FISCAL DE OBRA: Eng.º Civil: **ANGELO EDGAR JARDIM PINHEIRO**

GESTORA DO CONTRATO: **ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA**

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscais de serviço, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de junho de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0608-0009-1678

Secretaria de Mobilização Social

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 005/2022-SIMS. PROC. ADM Nº 038/2019

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**.

PARTES: Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/(MF) nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, doravante denominada CONTRATANTE ACORDANTE, representada por sua Secretária a Sra. LENA CRISTINA GOMES CORREIA, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG nº 276.394-PTC/AP, CPF. Nº 509.184.192-04, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá capital do Estado do Amapá, nomeada através do Decreto nº.2243, publicado no DOE nº. 7.661, em 05 de maio de 2022, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 08.625.368/0001-57, situada a Av. Padre José de Anchieta nº37, Bairro Jesus de Nazaré, CEP: 68.908-112 Macapá-AP, neste ato

representado pelo Senhor **LUIZ DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do R.G. nº 237232 -SSP-AP e CPF nº 508.417.692-49 residente e domiciliado na Av. Feliciano Coelho nº 394, Bairro do Trem nesta cidade de Macapá-AP, Cep: 68.901-025 tem entre si, por justo e combinado o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, com o objetivo de resolver definitivamente o débito existente na forma discriminada nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE AJUSTE CONTAS tem respaldo legal nos artigos, 308 e 840 do Código Civil, Parágrafo Único do art. 2º c/c o art. 55 e incisos bem como o Parágrafo Único do art. 59 da Lei 8.666/93 e nas demais disposições que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa a Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, lavanderia, cozinheiro, auxiliar de cozinha e cuidadores de idosos para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos - Abrigo São José, durante o mês de abril de 2022, conforme NFS - e nº 202200000000188 emitida em 31/05/2022, que foi devidamente atestada e certificada, em condições satisfatórias para o atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do presente Termo de Ajustes de Contas é de **R\$ 229.674,29 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00271, emitida em 06/06/2022.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações especificadas no Decreto Estadual, de 0439 de 10 de fevereiro de 2016, bem como a inadimplência nas certidões.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas oriundas deste TERMO DE AJUSTE CONTAS, no valor de **R\$ 229.674,29 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, correrão com recursos orçamentários destinados ao Fundo de Assistência Social (FAS), através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0026, Natureza da Despesa 3390.37, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Terceira do presente Termo de Ajuste de Contas importa em total quitação da dívida, não podendo em hipótese alguma alegar diferenças ou outro qualquer documento que possa exigir a dívida já paga, produzindo este acordo entre as partes o efeito de coisa julgada, consoante estabelecido no Código Civil Brasileiro de 2002.

Macapá-AP, 06 de junho de 2022.

LENA CRISTINA GOMES CORREIA
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
Decreto nº 2243/2022
-Contratante-

HASH: 2022-0608-0009-1600

PORTARIA Nº 153/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício Interno nº 23/2022 - NSAN/CPS/ SIMS e processo 153/2022 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento do Servidor: **Jair Reis de Araújo**, Técnico em Nutrição, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá – AP até o Município de Pracuuba, no dia 30 de maio de 2022, com o objetivo de executar a feira do Programa Alimenta Brasil – PAB.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 08 de junho 2022.
Lena Cristina Gomes

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº 2243/2022

HASH: 2022-0608-0009-1632

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.008/2020- SIMS / MARCIO F. OLIVEIRA

ONDE SE LÊ:

...a empresa **MARCIO F. DE OLIVEIRA- EPP**, inscrita no CNPJ nº625.246.312-49,...

LEIA-SE:

...a empresa **MARCIO F. DE OLIVEIRA- EPP**, inscrita no CNPJ nº07.881.812/001-32,....

Macapá, 07 de junho de 2022.

LENA CRISTINA GOMES CORREIA
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº .2243/2022-GEA

HASH: 2022-0608-0009-1598

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0420/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0205/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Grifort Indústria e Serviço de Apoio e Assistência á Saúde LTDA	08/2021	Rouparia hospitalar	02/04/2022 a 30/06/2022	Suplente: Eduardo dias de Souza	HES

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022 na Portaria Normativa nº 0002/2022-SESA, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de junho de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0608-0009-1651

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DA III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DO ESTADO DO AMAPÁ (III CESM- AP)**COMISSÃO ORGANIZADORA (Membros)**

I – Presidente – **Juan Mendes da Silva** (secretário de Estado da Saúde-Sesa)

II- Coordenador Geral: **Kliger Fabiano Costa Campos** - (Presidente de CES)

III- Coordenador (a) Geral- Adjunto) **Lucijane Amaral Dias** (coordenadora da CESM- CES)

IV – **Vânia Mara Tavares Borralho** (coordenadora adjunta da CESM-CES)

V- Secretário Geral Executivo-CES- **Carlos Augusto da Silva Pereira**

VI - Secretário Geral Executivo Adjunto: Jorge Moraes Penha.

VII-**Mario Denis Costa**- (Coordenador Estadual de Saúde Mental-SESA)

VIII- **Josimar Santos** (Representante do COSEMS)

XIX-**Cleisson Barra Maciel** (representante do CRP)

X-**Israel Almeida de Oliveira** (Representante da luta antimanicomial MLA)

XI-**José Luiz da Cunha Pena** (Representante da UNIFAP)

XII-**Ruany Camila Soares da Silva** (Mesa diretora)

XIII- **Osenia Maria Sales Sfair**-(Mesa diretora)

XIV-**Doriane Nunes da Silva** (CPAS-SESA)

XV-**Marcos André Nascimento Cordeiro** (CPAS-SESA)

XVI-**Ana Pereira da Silva**.

COMISSÃO DE FORMULAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (Membros).

I Cordenador (a) **Alexandra Roberta Brito da Silva Barros**

II Coodenador (a) Adjunto: **José Nazareno Lima Tavares**

Membros: **Alieneu Pantoja Pinheiro** e **Maria francidalva Coelho da Silva**

COMISSÃO DE RELATORIA

I Coordenador: **Clara Maria Silva Passos**

II Coordenador adjunto (a) **Marcus Rocka Marques Teixeira**

III-Membro: **Luciano Maia Bezerra**.

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA ORÇAMENTO E FINANÇAS (Membros)

I Cordenador (a): **Idelfonso Silva**

II Coordenador (a) adjunto (a): **Noenes de Souza Pereira**

III- Membros: **Raimundo Silva de Souza e Rosil Roberto da Silva**

COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO:

I Coordenadora: (a) **Maria do socorro Madureira Campos**

II Coordenador adjunto: **Paulo Gilberto Araújo de Melo**

III-Membros: **Franco de Sá Aiezza, Raimunda Coutinho de Souza, Noenes de Souza Pereira, Adamilton Moraes Flexa , Assunção Gomes da Graça e Keylla Elaine de Souza Damasceno**

Atenciosamente,
Kliger Fabiano Costa Campos
Presidente CES/AP
Decreto Nº 0274 DOE 7089/2020

HASH: 2022-0608-0009-1679

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 108 DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.1975.0391/2022 GABINETE/SEMA, de 06 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, com objetivo de participar do 55º Congresso Nacional da ABIPEM, 4º Congresso Estadual da ACEPREM, de acordo com o que segue:

DESTINO: Fortaleza-CE

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

PERÍODO: 07 a 11/06/2022

HASH: 2022-0608-0009-1615

ARNALDO SANTOS FILHO – Diretor da DCA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da viagem do servidor ocorrerão por conta da Amapá Previdência.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0608-0009-1617

PORTARIA Nº 110 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.1993.0192/2022 CLCA - SEMA, de 27 de maio de 2022

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, com objetivo de realizarem vistoria prévia do Processo nº 4000.692/2018, Empresa AGREGUE, para licenciamento do POA 03 (Plano Operacional Anual), de acordo com o que segue:

DESTINO: Laranjal do Jari

PERÍODO: 13 a 17/06/2022

RAIMUNDO SIMON DA FRANÇA SILVA – Analista de Meio Ambiente

DELMA DIAS DOS SANTOS - Analista de Meio Ambiente

MARCOS RENATO DANTAS DE ALMEIDA - Analista de Meio Ambiente

DAYANE NATHALIA BARBOSA PASTANA - Analista de Meio Ambiente

JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES - Motorista

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

PORTARIA Nº 111 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.1989.0021/2022 ASPAM - SEMA, de 06 de junho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, com objetivo de realizarem assessoria técnica com a realização de reunião com a equipe dos OMMA's para as seguintes ações: apresentação do resultado do monitoramento 2020; apresentação e disponibilização de arquivos digitais de termos de referência e documentação necessária para licenciamento ambiental de atividades diversas; arquivo digital de mapas da área da sede do município; documentos para composição de processos, bem como, realizarem treinamento prático relativo a condução de processos de licenciamento ambiental das atividades de impacto local conduzidas pelo OMMA, de acordo com o que segue:

DESTINO: Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari

PERÍODO: 13 a 17/06/2022

RUIMAR MONTEIRO PENA - Agente Administrativo

MARIO SERGIO DOS SANTOS RIBEIRO – Assessor Técnico ASPAM

FRANCISCO DO SOCORRO TRINDADE FAÇANHA – Motorista.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0608-0009-1616

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 031/2022 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/

SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1888 de 14 de abril de 2022, e tendo em vista a Lei nº 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Designar a servidora **Thainan Suellen Santos** como Responsável Técnica pelo acompanhamento de Emendas Parlamentares e Projetos desta Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPM.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Em Macapá - Ap, 08 de junho de 2022

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 1888/2022 - GEA

HASH: 2022-0608-0009-1659

PORTARIA Nº 032/2022 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1888 de 14 de abril de 2022, e tendo em vista a Lei nº 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Designar os servidores **Francisca Alves Belém** - Chefe de Gabinete, **Leila dos Santos Vilhena** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Thainan Suellen Santos** - Gerente do Banco de Dados Estatísticos e **Walmir Ibiapino da Silva** - Chefe do Núcleo Administrativo Financeiro, para se deslocarem à cidade de Brasília no período de 27/06/2022 à 01/07/2022, com objetivo de participar do VII Fórum Nacional das Transferências da União.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Em Macapá - Ap, 08 de junho de 2022

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 1888/2022 - GEA

HASH: 2022-0608-0009-1665

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 0454/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo JUDICIAL, e contido no documento OFICIO TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0062797-6	
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021
2	0062619-8	MAIA ARACY DA SILVA	2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021
3	0062512-4	THATIANE SORAYA CARVALHO DE SOUZA	1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			4	0090120-2	
			2ª/I	2ª/II	26/09/2017
			2ª/II	2ª/III	26/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	26/09/2020

Cargo: AUXILIAR OPER SER DIVERSOS / AOSDC - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			5	0033034-5	
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	17/06/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	17/12/2020

Cargo: CONDUTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA - 2013					
---	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0109920-5	ELMANO PANTOJA DA SILVA	3ª/V	3ª/VI	11/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	11/01/2022

Cargo: ENFERMEIRO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0114490-1	JUCIREMA RODRIGUES FARIAS	3ª/IV	3ª/V	11/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	11/06/2021
8	0114267-4	MARCONE SARAIVA DA SILVA	3ª/IV	3ª/V	23/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	23/06/2021
9	0109626-5	VANJA HELENA DA SILVA NOGUEIRA	3ª/V	3ª/VI	02/07/2020

Cargo: FARMACEUTICO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0109050-0	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	3ª/V	3ª/VI	03/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	03/01/2022

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0083475-0	JIM DAVIS ROCHA DE ALMEIDA	2ª/IV	2ª/V	28/06/2020
			2ª/V	2ª/VI	28/12/2021

Cargo: NUTRICIONISTA - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0040251-6	SONIA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA	1ª/IV	1ª/V	06/01/2017
			1ª/V	1ª/VI	04/12/2017
			1ª/VI	ESPECIAL /I	04/06/2019
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	04/12/2020

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0033158-9	MARIA LUIZA DA SILVA	1ª/VI	ESPECIAL /I	27/12/2017
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	27/06/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	27/12/2020

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro
----	-----------	------	-------------------------	-------------------

14	0109341-0	ANDREA ANDRADE FERREIRA	3ª/IV	3ª/V	11/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	11/07/2020

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0063147-7	ALESSANDRA VALERIA DOS SANTOS CASTRO	2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021
16	0063043-8	MARIA DO SOCORRO SOUSA PANTOJA	2ª/IV	2ª/V	08/04/2017
			2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2001

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0063201-5	CASTIA BRAGA PRADO	2ª/IV	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0070748-1	ELIEL DOS SANTOS NUNES	2ª/V	2ª/VI	20/09/2021
19	0070757-0	MARIA APARECIDA MIRANDA PRADO	2ª/V	2ª/VI	28/09/2021
20	0070898-4	REGINA DO SOCORRO FILGUEIRA MENEZES	2ª/IV	2ª/V	25/04/2020
			2ª/V	2ª/VI	25/10/2021

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0086839-6	CARMEM DANIELLE DA COSTA MORAES	2ª/I	2ª/II	12/01/2017
			2ª/II	2ª/III	12/04/2018
			2ª/III	2ª/IV	12/10/2019
			2ª/IV	2ª/V	12/04/2021

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0089798-1	GISELE SILVA DOS SANTOS	2ª/II	2ª/III	26/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	26/09/2020
23	0089816-3	STENIA MOREIRA LIMA	2ª/III	2ª/IV	23/09/2020

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro
----	-----------	------	-------------------------	-------------------

24	0113685-2	ALEX OLIVEIRA DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	16/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	16/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	16/06/2021
25	0114313-1	ALINE JOIANE MELO LACERDA	3ª/III	3ª/IV	18/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	18/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	18/06/2021
26	0109282-0	CLOANIA DE OLIVEIRA PIMENTEL	3ª/III	3ª/IV	07/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	07/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	07/07/2020
27	0112097-2	DEBORA DO SOCORRO NAZARE DO NASCIMENTO	3ª/V	3ª/VI	25/01/2021
28	0114427-8	DEJINANE RAMOS DA FONSECA FERNANDES	3ª/III	3ª/IV	17/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	17/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	17/06/2021
29	0109539-0	IVANILDA DA SILVA CAVALCANTE	3ª/V	3ª/VI	08/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	08/01/2022
30	0109837-3	JEU BARBOSA DO NASCIMENTO	3ª/III	3ª/IV	08/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	08/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	08/07/2020
31	0113484-1	JOICELINNE SILVA SANCHES	3ª/V	3ª/VI	16/06/2021
32	0109584-6	KATIANE SANCHES VIANA SILVA	3ª/V	3ª/VI	08/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	08/01/2022
33	0109943-4	LUCIMEIRE FERREIRA LIMA	3ª/V	3ª/VI	09/07/2020
34	0113688-7	MADSON FERNANDES VASCONCELOS	3ª/IV	3ª/V	17/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	17/06/2021
35	0114467-7	MARCLEIDE DA SILVA BRITO	3ª/III	3ª/IV	17/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	17/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	17/06/2021
36	0109446-7	NILMA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES	3ª/V	3ª/VI	09/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	09/01/2022
37	0114339-5	OSELINA RUFINO DE OLIVEIRA	3ª/III	3ª/IV	16/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	16/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	16/06/2021
38	0113696-8	ROSILEIA MIRANDA QUARESMA	3ª/V	3ª/VI	16/06/2021
39	0113658-5	SUZANY SOUZA COLARES	3ª/V	3ª/VI	18/06/2021
40	0113664-0	TAYANA GLAYSE DE ARAUJO CARDOSO	3ª/III	3ª/IV	18/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	18/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	18/06/2021
41	0114282-8	VALERIA PENHA ARAUJO	3ª/V	3ª/VI	18/06/2021

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2016

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
42	0963546-7	HELENICE DE NAZARE FARIAS VASCONCELOS	3ª/III	3ª/IV	08/02/2021

Cargo: TECNICO EM NUTRICA O E DIETETICA - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
43	0105378-7	JAIR REIS DE ARAUJO	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
			3ª/VI	2ª/I	05/07/2020
			2ª/I	2ª/II	05/01/2022

Cargo: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
44	0113588-0	VALNIRIO MARTINS	3ª/V	3ª/VI	19/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de junho de 2022

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Administração - Em exercício

HASH: 2022-0608-0009-1716

PORTARIA Nº 0455/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0051677-76.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4127940/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	-------------------------	--	-------------------

1	0084442-0	NEILA RAQUEL DOS PASSOS NASCIMENTO	3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	07/12/2016
			2ª/II	2ª/III	24/11/2017
			2ª/III	2ª/IV	24/05/2019
			2ª/IV	2ª/V	24/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de junho de 2022

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Administração - Em exercício

HASH: 2022-0608-0009-1717

PORTARIA Nº 0456/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000944-72.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 4127739/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM NUTRICA O E DIETETICA - 2005					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070762-7	DANIELE CORREA DE OLIVEIRA	3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	11/01/2017
			2ª/II	2ª/III	28/03/2017
			2ª/III	2ª/IV	28/09/2018
			2ª/IV	2ª/V	28/03/2020
			2ª/V	2ª/VI	28/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de junho de 2022

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Administração - Em exercício

HASH: 2022-0608-0009-1719

PORTARIA Nº 0457/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0049622-55.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4128909/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2005					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070972-7	ROBERTO RANGEL CHAVES SILVA	3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	25/11/2016
			2ª/II	2ª/III	25/05/2017
			2ª/III	2ª/IV	25/11/2018
			2ª/IV	2ª/V	25/05/2020
			2ª/V	2ª/VI	25/11/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de junho de 2022

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Administração - Em exercício

HASH: 2022-0608-0009-1720

PORTARIA Nº 0458/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0026837-02.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº

4110356/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 1989					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0049812-2	RAIMUNDA GRACIDETH ASSUNCAO ESPINDOLA	1ª/II	1ª/III	Sem Efeito Financeiro
			1ª/III	1ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			1ª/IV	1ª/V	Sem Efeito Financeiro
			1ª/V	1ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			1ª/VI	ESPECIAL /I	Sem Efeito Financeiro
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	Sem Efeito Financeiro
			ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	Sem Efeito Financeiro
			ESPECIAL /III	ESPECIAL /IV	13/07/2016
			ESPECIAL /IV	ESPECIAL /V	04/06/2017
			ESPECIAL /V	ESPECIAL /VI	04/12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de junho de 2022
 JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração - Em exercício

HASH: 2022-0608-0009-1718

PORTARIA Nº 0459/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0050958-94.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4127911/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085798-0	RENATA DA SILVA SOARES	C/03	C/04	Sem Efeito Financeiro
			C/04	C/05	Sem Efeito Financeiro
			C/05	C/06	Sem Efeito Financeiro
			C/06	C/07	Sem Efeito Financeiro
			C/07	C/08	03/12/2016
			C/08	C/09	23/02/2018
			C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de junho de 2022
 JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração - Em exercício

HASH: 2022-0608-0009-1722

PORTARIA Nº 0460/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013625-11.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4129371/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0097728-4	MAX CHRISTIAN DIAS DE OLIVEIRA	C/04	C/05	16/04/2016
			C/05	C/06	12/07/2017
			C/06	C/07	12/01/2019
			C/07	C/08	12/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de junho de 2022

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Administração - Em exercício

HASH: 2022-0608-0009-1721

PORTARIA Nº 0461/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo JUDICIAL, e contido no documento OFICIO TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME1 - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112565-6	VANESSA LIANE AYRES DA SILVA	NIVEL I/3	NIVEL I/4	18/02/2018
			NIVEL I/4	NIVEL I/5	18/08/2019
			NIVEL I/5	NIVEL I/6	18/02/2021

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0112472-2	HELMAR PERES BARBOSA	NIVEL I/03	NIVEL I/04	19/02/2018
			NIVEL I/04	NIVEL I/05	19/08/2019
			NIVEL I/05	NIVEL I/06	19/02/2021

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2006				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

3	0086938-4	EDILEIA MARIA RODRIGUES GOMES	NIVEL II/09	NIVEL II/10	03/09/2019
			NIVEL II/10	NIVEL II/11	03/03/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0042886-8	FRANCISCO BRASIL RODRIGUES	A/16	A/17	24/01/2019
			A/17	A/18	24/07/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0089136-3	JACIARA DE FREITAS NEVES	A/09	A/10	06/03/2020
			A/10	A/11	06/09/2021
6	0085320-8	ROSIANI FONSECA BARRIGA PARAFITA	A/10	A/11	01/03/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0093127-6	RICARDO FERNANDES LOBATO	A/05	A/06	05/10/2016
			A/06	A/07	16/05/2017
			A/07	A/08	16/11/2018
			A/08	A/09	16/05/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0088656-4	ANA CLAUDIA CARVALHO DE JESUS	A/09	A/10	11/02/2020
			A/10	A/11	11/08/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0041629-0	LEILA ROSANA OLIVEIRA SOUZA	C/16	C/17	08/01/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0061345-2	JEAN ERICKSSON EVANGELISTA DE MOURA	C/13	C/14	08/10/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

11	0085946-0	MARGARETH ALENCAR FARIAS	C/09	C/10	23/09/2019
			C/10	C/11	23/03/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0094958-2	FERNANDA LEAL DA SILVA	C/07	C/08	15/05/2019
			C/08	C/09	14/11/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0110648-1	DIRLANA JANE AZEVEDO DOS SANTOS	C/05	C/06	08/10/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0117155-0	HERICA HADLEI DA SILVA DIAS	C/03	C/04	18/02/2019
			C/04	C/05	18/08/2020
15	0116869-0	MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	C/04	C/05	26/06/2020
			C/05	C/06	26/12/2021
16	0116590-9	MAURICIO ARAUJO DA COSTA	C/03	C/04	27/12/2018
			C/04	C/05	27/06/2020
			C/05	C/06	27/12/2021
17	0113796-4	ROSIANE BARROS CRUZ	C/04	C/05	13/01/2020
			C/05	C/06	13/07/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0118419-9	FABIA MANOELA ARRELIAS DE OLIVEIRA	C/04	C/05	21/01/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0061953-1	DAMIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	C/11	C/12	08/10/2018
			C/12	C/13	08/04/2020
			C/13	C/14	08/10/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0086361-0	ALDILEA GONCALVES ALMEIDA	C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021
21	0088526-6	JUSELE DE SOUZA MATOS	C/09	C/10	11/01/2020
			C/10	C/11	11/07/2021

22	0085815-3	LIDIANE EVANGELISTA PEREIRA	C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021

23	0086369-6	LORO MARTINS RODRIGUES	C/07	C/08	24/08/2016
			C/08	C/09	23/02/2018
			C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021

24	0085936-2	OVIDIA DE OLIVEIRA FERREIRA	C/10	C/11	23/02/2021
----	-----------	-----------------------------------	------	------	------------

25	0086633-4	SAMUEL MARINHO NINA	C/09	C/10	30/09/2019
			C/10	C/11	30/03/2021

26	0085449-2	SHIRLEY JEANE FIGUEIREDO CARDOSO	C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
27	0090836-3	MARCOS JOELSON DA SILVA PICANCO	C/08	C/09	01/08/2019
			C/09	C/10	01/02/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
28	0111181-7	DIONETE BRAGA DE ARAUJO BELO	C/05	C/06	19/10/2020
29	0112389-0	FABIANE RAMOS LINDEMEYER	C/04	C/05	13/08/2019
			C/05	C/06	13/02/2021
30	0112422-6	FELIPE MONTEIRO DE ALMEIDA	C/05	C/06	13/02/2021
31	0111019-5	HANDERSON LUIZ FERREIRA PINTO	C/05	C/06	11/10/2020
32	0110721-6	JOSE LUIS CAMPOS MARTINS	C/04	C/05	05/04/2019
			C/05	C/06	05/10/2020
33	0112541-9	JOSE OTAVIO MOREIRA VASCONCELOS	C/03	C/04	15/02/2018
			C/04	C/05	15/08/2019
			C/05	C/06	15/02/2021
34	0111091-8	KEILA SANTOS SA MORAES	C/05	C/06	11/10/2020
35	0112555-9	LEANDRO SIQUEIRA RODRIGUES	C/05	C/06	15/02/2021
36	0111099-3	LEONAI SILVA DOS SANTOS	C/03	C/04	08/10/2017
			C/04	C/05	08/04/2019
			C/05	C/06	08/10/2020
37	0112578-8	LUCIANA MARIA GUIMARAES ALVES	C/05	C/06	16/02/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	-------------------------	--	-------------------

38	0113834-0	ADRIANA PANTOJA DA SILVA	C/05	C/06	13/07/2021
39	0116462-7	IVANILDO MIRANDA DE OLIVEIRA	C/03	C/04	26/12/2018
			C/04	C/05	26/06/2020
			C/05	C/06	26/12/2021
40	0114664-5	JEFTER GONCALVES AMORIM	C/04	C/05	21/02/2020
			C/05	C/06	21/08/2021
41	0114042-6	LIDIANE FELIX DE OLIVEIRA	C/04	C/05	13/01/2020
			C/05	C/06	13/07/2021
42	0113784-0	RISA APARECIDA BRAGA FERNANDES	C/05	C/06	24/07/2021

Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
43	0088079-5	ELIZABETE DOS SANTOS PISA WAIANA	C/09	C/10	11/01/2020
			C/10	C/11	11/07/2021

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
44	0087891-0	ANDREIA DOS SANTOS	A/10	A/11	13/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de junho de 2022
 JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração - Em exercício

HASH: 2022-0608-0009-1723

PORTARIA Nº 0462/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0002369-50.2021.8.03.0008, e contido no documento Nº 950280564/2022 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0096825-0	GERUZA ALMEIDA PEREIRA	A/03	A/04	Sem Efeito Financeiro
			A/04	A/05	10/11/2016
			A/05	A/06	04/03/2017
			A/06	A/07	04/09/2018
			A/07	A/08	04/03/2020
			A/08	A/09	04/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de junho de 2022
 JOSÉ MARLÚCIO ANCÂNTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração - Em exercício

HASH: 2022-0608-0009-1726

PORTARIA Nº 0463/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020,

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo JUDICIAL, e contido no documento OFICIO TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005 e alterações posteriores.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091837-7	JOECI DA COSTA SILVA	ESPECIAL /II	ESPECIAL / III	20/04/2020
			ESPECIAL /III	ESPECIAL /IV	20/10/2021
Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2008					
2	0091862-8	JANILDE RODRIGUES DOS SANTOS	ESPECIAL /II	ESPECIAL / III	01/04/2020
			ESPECIAL /III	ESPECIAL /IV	01/10/2021

Cargo: OFICIAL DE POLICIA CIVIL - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

3	0091694-3	DOUGLAS WILSON DE SOUZA ASSUNÇÃO	ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	31/01/2020
4	0092583-7	SILMARA LIMA DA GAMA	ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	13/08/2018
			ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	13/02/2020
			ESPECIAL /III	ESPECIAL /IV	13/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de junho de 2022

JOSÉ MARLÚCIO ANCÂNTARA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Administração – Em exercício

HASH: 2022-0608-0009-1724

PORTARIA Nº 0464/2022-GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal,

Considerando os Contrato nº 018/2022-SEAD, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, cujo objeto é a Contratação de Entidade Especializada e com notório saber para realização de Concurso Público, conforme discriminado na Proposta Técnica nº 23A/2022,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
--------------------	------	-----------

PORTARIA Nº 325/06-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 311/07-2008-DRH/SEAD de 17/07/2008, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Marcus Webster Rodrigues de Araújo**, cadastro nº 0035968-8-01, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 27/04/1995 a 04/01/2002

Gestor do Contrato	Adiel Vitória Fagundes	0061644-3-01
Gestor do Contrato Suplente	Walkyria Bianca dos Santos Pacheco	0108241-8-01
Fiscal Técnico	Ícaro Bruno Barcellos Lopes	0969941-4-01
Fiscal Técnico Suplente	Raimunda Célia Olímpio Santa Rosa Barbosa	0000071-0-01
Fiscal Administrativo	Fabio Carvalho Verzola	0096849-8-02
Fiscal Administrativo Suplente	Ivana Contente Gonçalves	0092178-5-01

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30/05/2022.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Administração – Em exercício.

HASH: 2022-0608-0009-1727

PORTARIA Nº 0465/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1.535, de 14/05/2018, bem como a delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0422, de 30/01/2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0013.0119.0655.0002/2022, resolve,

REMOVER:

Servidor: **FABIO HENRIQUE CORREIA CYRILLO**

Analista de Finanças e Controle

Matrícula:0969853-1-01

Quadro: Estadual

Da: Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Para: Controladoria Geral do Estado – CGE.

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Administração - em exercício

HASH: 2022-0608-0009-1725

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 27/04/1995 a 18/08/2001

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0608-0009-1685

PORTARIA Nº 326/06-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 283/04-2018-DRH/SEAD de 09/04/2018, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Marcus Webster Rodrigues de Araújo**, cadastro nº 0035968-8-01, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 02/05/2002 a 01/05/2007

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 19/08/2001 a 14/04/2007

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0608-0009-1677

PORTARIA Nº 327/06-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saude - SESA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANA PRISCILA SENIOR FARIAS 0002.0435.0119.1067/2022	0089886-4-01	20/03/2012 a 19/03/2017	01/07/2022 a 28/09/2022
2	BENONIS SANTANA CORDEIRO FILHO 0002.0197.0059.0009/2022	0109518-8-01	11/01/2013 a 10/01/2018	01/07/2022 a 28/09/2022
3	JACKSON DE ALMEIDA SERAFIM Nº 0002.0197.0085.0018/2022	0089667-5-01	23/03/2007 a 22/03/2012	22/07/2022 a 20/08/2022 01/12/2022 a 29/01/2023
4	RAIMUNDO EVAN SANTOS DA SILVA 0002.0435.0119.1035/2022	0033446-4-01	30/06/2009 a 29/06/2014	04/07/2022 a 02/08/2022 03/08/2022 a 01/09/2022 03/10/2022 a 01/11/2022
5	RICARDO DA SILVA GOMES Nº 0002.0435.0119.0907/2022	0062342-3-01	22/03/2010 a 21/03/2015	18/07/2022 a 15/10/2022
6	VENCELAU JACKSON DA CONCEICAO PANTOJA 0002.0435.0119.1061/2022	0062414-4-01	21/03/2015 a 20/03/2020	11/07/2022 a 09/08/2022 01/10/2022 a 30/10/2022 01/07/2023 a 30/07/2023

Macapá-AP, 8 de junho de 2022
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0608-0009-1680

PORTARIA Nº 328/06-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 479/10-2008-DRH/SEAD de 10/10/2008, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Carlos Hernani Gonçalves Lima**, cadastro nº 0049550-6-01, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 03/05/1998 a 01/05/2003

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 02/05/2003 a 29/04/2008

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0608-0009-1687

PORTARIA Nº 329/06-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 341/09-2013-DRH/SEAD de 10/09/2013, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Carlos Hernani Gonçalves Lima**, cadastro nº 0049550-6-01, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 02/05/2003 a 29/04/2008

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 30/04/2008 a 28/04/2013

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0608-0009-1686

PORTARIA Nº 330/06-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 253/08-2016-DRH/SEAD de 08/08/2016, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Carlos Hernani Gonçalves Lima**, cadastro nº 0049550-6-01, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 04/05/2008 a 03/05/2013

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 29/04/2013 a 27/04/2018

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0608-0009-1684

PORTARIA Nº 331/06-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das

atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 534/07-2018-CGP/SEAD de 11/07/2018, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Carlos Hernani Gonçalves Lima**, cadastro nº 0049550-6-01, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 05/05/2013 a 04/05/2018

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 28/04/2018 a 26/04/2023

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.

Astrid Maria Dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0608-0009-1682

PORTARIA Nº 332/06-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 228/05-2008-DRH/SEAD de 29/05/2008, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Raimunda Ubirene Dias Lacerda**, cadastro nº 0031016-6-01, lotado(a) na DGPC:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 29/03/1994 a 27/03/1999

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 28/03/1999 a 25/03/2004

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.

Astrid Maria Dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0608-0009-1712

PORTARIA Nº 333/06-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 581/11-2011-DRH/SEAD de 16/11/2011, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Raimunda Ubirene Dias Lacerda**, cadastro nº 0031016-6-01, lotado(a) na DGPC:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 27/03/2004 a 25/03/2009

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 26/03/2004 a 24/03/2009

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.

Astrid Maria Dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0608-0009-1714

PORTARIA Nº 334/06-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das

atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 136/05-2014-DRH/SEAD de 28/05/2014, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Raimunda Ubirene Dias Lacerda**, cadastro nº 0031016-6-01, lotado(a) na DGPC:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 26/03/2009 a 24/03/2014

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 25/03/2009 a 23/03/2014

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.

Astrid Maria Dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0608-0009-1715

PORTARIA Nº 335/06-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saude - SESA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANTONIO JOSE PEREIRA QUARESMA 0002.0435.0119.0743/2022	0040183-8-01	04/06/2017 a 03/06/2022	01/07/2022 a 30/07/2022 02/01/2023 a 31/01/2023 03/07/2023 a 01/08/2023
2	ELAINE IZABEL FARIAS DE OLIVEIRA Nº 0002.0435.0119.0915/2022	0117991-8-01	22/01/2015 a 21/01/2020	01/07/2022 a 30/07/2022 01/09/2022 a 30/09/2022 01/01/2023 a 30/01/2023
3	IVANETE DO SOCORRO PINHEIRO DA SILVA 0002.0197.3483.0033/2022	0044353-0-01	04/05/2017 a 03/05/2022	01/07/2022 a 28/09/2022
4	RUTE DA COSTA AMORAS 0002.0435.0119.0914/2022	0089662-4-01	20/03/2017 a 19/03/2022	01/07/2022 a 30/07/2022 01/09/2022 a 30/09/2022 01/11/2022 a 30/11/2022

Macapá-AP, 8 de junho de 2022

Astrid Maria dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0608-0009-1713

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2021 – SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.0465.0341.0006/2022 -SEAD.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: **H. J. DE QUEIROZ FEIO-ME** - CNPJ: 07.359.914/0001-92.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de PRAZO ao Contrato nº 009/2021, referente a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com atendimento e garantia ON SITE para o equipamento denominado "NOBREAK" equipamento de proteção de energia, MARCA SMS, SINUS TRIPHASES, linha ON LINE, de número de série 248130000017 de 30 KVA, grande porte, incluindo fornecimento de peças e acessórios para a manutenção, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 120.587,60 (Cento e vinte mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo prorroga o PRAZO do Contrato 009/2021 – SEAD/GEA por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia 08/06/2022 a 07/06/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2421.160000, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 101 – Recursos do Fundo de Participação dos Estados -FPE, correrão ass Nota de Empenho n°s 2022NE00188 e 2022NE00189 , de 06/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante **HAROLDO JACOB DE QUEIROZ FEIO** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 07 de junho de 2022.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria n° 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-0608-0009-1683

PUBLICIDADE



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022 - CPL/IEPA**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022 - CPL/IEPA (Processo PRODOC nº 0093.0536.0007/2021-IEPA)

(Comprasnet nº 03/2022)

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, leva ao conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, com exclusividade para ME e EPP, realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br/, sob nº 03/2022, na forma da Lei nº 10.520/02; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/07, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, cujo OBJETO é: A aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as necessidades do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, especificamente dos Laboratórios que compõem a diretoria de pesquisa conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Acolhimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de junho de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/, sob nº 03/2022.

Início da disputa de preços (fase de lances): às 10h00min do dia 20 de março de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ sob nº 03/2022.

Obs¹: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.iepa.ap.gov.br/>.

Obs²: Pedidos de esclarecimentos e impugnação podem ser encaminhados/solicitados através do e-mail: licitacao@iepa.ap.gov.br e gab@iepa.ap.gov.br.

Obs³: Os autos do processo nº 0093.0536.0007/2021-IEPA encontram-se na sala da CPL-IEPA.

Macapá/AP, 07 de junho de 2022.

Alessandra Corrêa Araújo
Presidente da CPL/IEPA-AP
Decreto 2312 de 23/07/2020

HASH: 2022-0608-0009-1608

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**EXTRATO - REVOGAÇÃO**

O Diretor presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1541/2020- GEA de 22/04/2020.

RESOLVE:

REVOGAR a Retificação referente a Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020 - RURAP, publicada no diário oficial do Estado do Amapá nº 7.628 de 17 de março de 2022.

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
CONTRATANTE

HASH: 2022-0608-0009-1626

RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2020 – RURAP**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O Diretor presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1541/2020- GEA de 22/04/2020.

RESOLVE:

RETIFICAR a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS referente ao CONTRATO Nº 001/2020-RURAP.

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

17.3. A revisão dos valores para mais ou para menos, respeitando o prazo de 12 (doze) meses, será balizada pela tabela SINAPI – CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

17.3. A revisão dos valores para mais ou para menos, respeitando o prazo de 12 (doze) meses, será balizada pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC.

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.

HASH: 2022-0608-0009-1631

RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 002/2020 – RURAP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Diretor presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1541/2020- GEA de 22/04/2020.

RESOLVE:

RETIFICAR a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS referente ao CONTRATO Nº 002/2020-RURAP.

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

17.3. A revisão dos valores para mais ou para menos, respeitando o prazo de 12 (doze) meses, será balizada pela tabela SINAPI – CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

17.3. A revisão dos valores para mais ou para menos, respeitando o prazo de 12 (doze) meses, será balizada pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC.

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.

HASH: 2022-0608-0009-1628

REVOGAÇÃO

O Diretor presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1541/2020- GEA de 22/04/2020.

RESOLVE:

REVOGAR a Retificação do Contrato nº 002/2020 -RURAP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.627 de 16 de março de 2022.

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP
CONTRATANTE

HASH: 2022-0608-0009-1623

Agência Amapá

PORTARIA Nº 061/2022-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 1574 de 01 de abril de 2022 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0394.1114.0014/2022-SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **GLAUCIA REGINA MADERS**, Diretora de Atração de Investimentos/DAI, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao Município de Oiapoque/AP, com objetivo de reunir com representantes da Prefeitura Municipal de Oiapoque, Promotoria de Justiça do Ministério Público e Conselho Comunitário dos Povos Indígenas / CCPIO, para tratar de assuntos referentes a seleção de áreas para aterro sanitário, como ação pertencente ao protocolo de intenções firmados com a PETROBRÁS e participar da visita em novas áreas pré-selecionadas para instalação do aterro sanitário, no período de 13 a 16/06/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 07 de junho de 2022.
JOSELITO SANTOS ABRANTES
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-0608-0009-1673

PORTARIA Nº 062/2022-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 1574 de 01 de abril de 2022 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0394.1114.0016/2022-SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **CLENER BEZERRA**

SOARES, Coordenador Executivo de Desenvolvimento da Mineração e da Cadeia Produtiva do Petróleo/DDSR, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao Município de Oiapoque/AP, com objetivo de reunir com representantes da Prefeitura Municipal de Oiapoque, Promotoria de Justiça do Ministério Público e Conselho Comunitário dos Povos Indígenas / CCPIO, para tratar de assuntos referentes a seleção de áreas para aterro sanitário, como ação pertencente ao protocolo de intenções firmados com a PETROBRÁS e participar da visita em novas áreas pré-selecionadas para instalação do aterro sanitário, no período de 13 à 16/06/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 08 de junho de 2022.
JOSELITO SANTOS ABRANTES
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-0608-0009-1671

Superintendência de Vigilância em Saúde

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

EMPRESA: **N C DO RÊGO EIRELI** CNPJ: 84.409.085/00041-56 PROCESSO: 300203300416/2022

RESP. LEGAL: **NEMIAS CARDOSO DO RÊGO**.

RESP. TÉCNICO: **TAINAH ARAÚJO CARDOSO DO RÊGO**

VALIDADE: 01/06/2023.

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP, **CONCEDE** a Concessão de Licença Sanitária, Nº 30.04.16/2022, para Atividade de Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, localizado na rua Estrela, Conjunto Habitacional da Ego, Jardim Marco Zero CEP: 68.903-396, Município de Macapá- AP.

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Superintendente de Vigilância em Saúde
CÓD. FGS- 4 SUBSÍDIO – SVS/GEA

HASH: 2022-0608-0009-1644

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

EMPRESA: **DINALDO MARQUES DOS SANTOS** CNPJ: 37.830.867/0001-84 PROCESSO: 300203530108-22

RESP. LEGAL: **DINALDO MARQUES DOS SANTOS**.

RESP. TÉCNICO: **LAURA LIDIA SERIQUE GATO LAMARÃO**

VALIDADE: 01/06/2023.

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP, **CONCEDE** a Concessão de Licença Sanitária, Nº 53.0108/2022 e AFE 7.87.004-5, para Atividade de Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas, localizado na Av. Mário Cruz, nº 581, CEP: 68.997-000, Município de Porto Grande- AP.

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Superintendente de Vigilância em Saúde
CÓD. FGS- 4 SUBSÍDIO – SVS/GEA

HASH: 2022-0608-0009-1648

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS.

EMPRESA: **ÁGUA MINERAL ANDINA LTDA-ME** CNPJ: 34.939.157/0001-07 PROCESSO: 300203270668/2022

RESP. LEGAL: **JOSÉ CAXIAS LOBATO**.

RESP. TÉCNICO: **DENÍLSON MOREIRA GOMES**.

VALIDADE: 01/06/2023.

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP, **CONCEDE** a Concessão de Licença Sanitária, Nº 27.06.68/2022, para Atividade de Fabricação de Águas Envasadas, localizado na Av. Rod BR 210 Km 22, Torrão do Matapi, Br 210, CEP: 68.900-000, Município de Macapá- AP.

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Superintendente de Vigilância em Saúde
CÓD. FGS- 4 SUBSÍDIO – SVS/GEA

HASH: 2022-0608-0009-1656

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 019/2020 – UCC/SVS

PROCESSO Nº 300203.087/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PESQUISA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: Superintendência de Vigilância em Saúde

INSCRITA SOB CNPJ Nº 28.332.262/0001- 72

CONTRATADA: **NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA.**

INSCRITA SOB CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

VALOR DO CONTRATO **R\$ 28.537,25(Vinte e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos),**

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00424

PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra. **MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.**

Macapá/AP. 08/06/2022
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
SUPERINTENDENTE/SVS-AP
Decreto nº 2532/2022

HASH: 2022-0608-0009-1674

PORTARIA Nº 0047/2022-GAB/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

R E S O L V E:

SUBSTITUIR a servidora **MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES**, portaria fiscal 066/2020 – SVS/AP, fiscal de contrato Nº 019/2020-UCC/SVS.

Processo adesão de Ata SIGA nº 019/2020 - UCC. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de pesquisa, consolidação e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: 07.797.967/0001-95

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Superintendente de Vigilância em Saúde
Dec.2532/2022 – SVS/GEA

HASH: 2022-0608-0009-1675

PORTARIA Nº 0048/2022-GAB/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

R E S O L V E:

NOMEAR as servidoras **JANAINA CRISTINA NUNES LEITE**, matrícula: 898953, Efetivo: Auxiliar de Enfermagem, e **ANDREZA DA SILVA SALES ARRAES**, matrícula: 0109368, Efetivo: Enfermeira, para a fiscalização do respectivo Processo de adesão de Ata com número 185/2021-CLC/PGE SIGA nº00007/SVS/2022, conforme Memo. nº 048/2022 UCC/SVS, citado abaixo:

Processo adesão de Ata SIGA nº 00007/SVS/2022. Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Álcool em gel e garrafa tipo Squeeze), classificado como equipamento de proteção individual – EPI, para atender as necessidades da Unidade de Imunobiológicos do Núcleo de Vigilância Epidemiológica da Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde pertencente à Superintendência de Vigilância em Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa: **IDEALLIZE EIRELI**
CNPJ: 15.177.131/0001-16

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Superintendente de Vigilância em Saúde
Dec.2532/2022 – SVS/GEA

HASH: 2022-0608-0009-1669

PORTARIA Nº 0049/2022-GAB/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

R E S O L V E:

NOMEAR as servidoras **INGRED CAMILA DE ANDRADE**, matrícula: 0973382501, Cargo: Assessor Técnico Nível I,

para a fiscalização do respectivo SIGA nº019/SVS/2020, conforme Memo. nº 049/2022 UCC/SVS, citado abaixo:
Processo adesão de Ata SIGA nº 019/2020 - UCC.
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de pesquisa, consolidação e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: 07.797.967/0001-95

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Superintendente de Vigilância em Saúde
Dec.2532/2022 – SVS/GEA

HASH: 2022-0608-0009-1667

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

EMPRESA: **L A DISTRIBUIDORA EIRELI** CNPJ: 34.864.207/0001-26 PROCESSO: 300203380432/22

RESP. LEGAL: **LUIZ ALAN AMANAJAS CORREIA**

RESP.TÉCNICO: **FABIOLA MONTEIRO DE SOUZA BE**

VALIDADE: 01/06/2023.

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP, **CONCEDE** a Renovação da Licença Sanitária Nº 38.04.32/2022, para a Atividade de Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano. Localizado na Rua: Inspetor Marcelino, Nº 60, Letra C, Universidade, CEP: 68.903-300, MACAPÁ.

Macapá-AP, 08 de Junho de 2022.
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Superintendente de Vigilância em Saúde
CÓD. FGS- 4 SUBSÍDIO – SVS/GEA

HASH: 2022-0608-0009-1646

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

EMPRESA: **ELSON F DE SOUZA-ME** CNPJ: 11.092.477/0001-60 PROCESSO: 300203200126/22

RESP. LEGAL: **ELSON FERREIRA DE SOUZA**

RESP. TÉCNICO: **ELIAS DE DEUS DA NATIVIDADE**

VALIDADE: 06/06/2023

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP, **CONCEDE** a Renovação da Licença Sanitária Nº 20.01.26/2022, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, localizado na AV TEODORO ANTONIO LEAL, 339 no Bairro: CENTRO, Macapá-AP.

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Superintendente de Vigilância em Saúde
CÓDIGO FGS-4 SUBSÍDIO

HASH: 2022-0608-0009-1657

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

EMPRESA: **A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**. CNPJ: 13.091.469/0001-25
PROCESSO: 300203270155/22 RESP.

LEGAL: **ADRIANO LEITE MEDEIROS**.

RESP.TÉCNICO: **ADRIANO LEITE MEDEIROS**.

VALIDADE: 01/06/2023.

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP, **CONCEDE** a Renovação da Licença Sanitária Nº 27.01.55/2022, para a Atividade de Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Localizado na Rua Emilio Médice, Nº 2464, Agreste, Município LARANJAL DO JARI, CEP: 68.950.000.

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Superintendente de Vigilância em Saúde
CÓD. FGS- 4 SUBSÍDIO – SVS/GEA

HASH: 2022-0608-0009-1653

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0408/2022 – DETRAN/AP, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames – SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada do **PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, protocolada neste Departamento em 17/02/2022 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº 014.001108/2022.

RESOLVE:

Art.1º **RECADASTRAR PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, CNPJ: 87.433.413/0001-48 com endereço na AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA CEP: 15.091-365 - Bairro: PINHEIROS- SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido a Diretora-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 3º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 09/06/2022 a 09/06/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0608-0009-1663

PORTARIA Nº 0409/2022 – DETRAN/AP, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames – SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada do **ITAU UNIBANCO S.A**, protocolada neste Departamento em 19/04/2022 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº 014.002859/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **RECADASTRAR ITAU UNIBANCO S.A**, CNPJ: 60.701.190/0001-04 com endereço na **PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA** CEP: 04.344-902 - Bairro: PARQUE JABAQUARA- SÃO PAULO/SP no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido a Diretora-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 07/06/2022 a 07/06/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0608-0009-1670

PORTARIA Nº 0411/2022 – DETRAN/AP, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1836 de 13 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição – CUSD e do Contrato de Compra de energia regulada – CCER – sob nº 101.922.28 e nº 101.950.32, celebrados entre o DETRAN/AP x COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ (CEA/EQUATORIAL ENERGIA), por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **JOSÉ AURÉLIO DELGADO BASTOS**, Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil para atuar como Fiscal Titular, e **EVANDRO LUIZ DE OLIVEIRA**, Gerente de Núcleo de Planejamento/Coordenadoria de Infraestrutura, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, dos CONTRATOS Nº 101.922.28 e nº 101.950.32, firmado com a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ (CEA/EQUATORIAL ENERGIA)**- CNPJ (MF) Nº 05.965.546/0001-09.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal:

I. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

II. Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

III. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

IV. Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

V. Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato;

VI. Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas – CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretora – Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 5º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GOES
Diretora – Presidente DETRAN/AP

HASH: 2022-0608-0009-1672

PORTARIA Nº0410/2022 – DETRAN/AP, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução

nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames – SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo **ITAU UNIBANCO VEICULOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, protocolada neste Departamento em 19/04/2022 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº 014.002861/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR ITAU UNIBANCO VEICULOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 42.421.776/0001-25 com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 -- CEP: 04.344-902 – Bairro Parque Jabaquara -- São Paulo/SP no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O Recadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido a Diretora-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 10/06/2022 a 10/06/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0608-0009-1666

Junta Comercial do Amapá

REFERÊNCIA AO OFÍCIO N. 0001/2022 DO USUÁRIO PROTOCOLO N. 3652-11/05/2022

Referência ao Ofício n. 0001/2022 do Usuário

Protocolo n. 3652— 11/05/2022

Interessada: **CLAUDINEIA COELHO DE ALMEIDA**
(NIRE 16.1.001548-7; CNPJ 03.035.578/0001-71)

Assunto: Reativação de registro empresarial e demais providências

DECISÃO

À SECRETARIA GERAL/JUCAP

Trata-se de pedido de reativação de registro de empresa ultimado pela usuária acima identificada, através de requerimento protocolado neste órgão registral, com as razões que a parte interessada entendeu relevantes, bem como documentos.

Embora emergjam das razões da usuária evidências de que sua real pretensão consista na reativação da pessoa jurídica para retomada das atividades empresariais, o que é louvável na atual situação deste estado - e por assim dizer, do Brasil - diante da grave crise econômica e humanitária que se instaurou em razão da pandemia, este gestor signatário lamenta não ter como atender, não obstante o papel deste Órgão registrador na engrenagem que forma a atividade do empreendedorismo, tendo em vista que no desempenho do múnus público, deve a administração guardar reverência aos preceitos constitucionais, legais e normativos que regem a sua atuação.

Assim, considerando o teor das ponderações ultimadas pela douta Procuradoria desta Instituição de Registro Mercantil, através do Parecer n. 018/2022 (contendo 8 páginas), uma vez que desatendidas as condições previstas em lei para a reativação da empresa pela usuária e, considerando ainda, a inequívoca subsunção da hipótese à definição de ato jurídico perfeito, isto é, o definitivo arquivamento de extinção empresarial, **HOMOLOGO** o referido pronunciamento para que produza seus efeitos jurídicos e como consequência, **INDEFIRO** a pretensão deduzida no requerimento da parte interessada.

Determino, por via reflexa, nos termos do art. 61, inciso XXV do RI/JUCAP, que a SG adote as medidas seguintes, consistentes na expedição de ofícios aos demais órgãos públicos onde eventualmente a empresa encontre-se "ativa", para que sejam plenamente cumpridos os objetivos e princípios previstos na Lei Nacional n. 11.598/2007, em observância aos ditames da legalidade, da segurança jurídica, da oficialidade, da verdade material e da indisponibilidade do interesse público, sem prejuízo da notificação da usuária para que tome conhecimento da presente decisão e parecer que a alicerça.

Macapá-AP, 02/05/2022

HELDER SANTANA

PR. JUCAP

HASH: 2022-0608-0009-1622

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 37/2022 - PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MARIA EDUARDA COSTA DO NASCIMENTO**, Coordenador da Coordenadoria de Material e Patrimônio, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Assessora Jurídica, FGS-2, a contar de 07 de junho de 2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 08 de junho de 2022.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2022-0608-0009-1627

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 52/ 2022 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

RESOLVE:

Art.1º- CRIAR o “Comitê da Qualidade”.

Art.2º- ESTABELECER que o comitê de que trata o art. 1º terá como atribuição precípua implantar e implementar a Política de Gestão da Qualidade do HEMOAP, atuando como comitê assessor da Direção deste Instituto.

Art. 3º- COMPETE ao Comitê da Qualidade:

I - Servir como líderes e orientadores ativos para a gestão da qualidade;

II – Avaliar e expor fluxos de processos;

III – Elaborar em conjunto com os demais setores o Manual da Qualidade;

IV - Avaliar e planejar eventos de formação contínua;

V - Desenvolver ações permanentes que estimulem a atuação comprometida com a qualidade e com os cuidados assistenciais por todos no Instituto e

VI - Desenvolver e implementar os indicadores de desempenho voltados para a estratégia do Instituto.

VII – Coordenar, orientar e acompanhar a criação e utilização de ferramentas da qualidade como POP's, Regulamentos, Manuais, Formulários e Auditoria Interna.

Art. 4º - O comitê a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes servidores, assim designados:

- **SUELLEN ARAÚJO NUNES PENA**, na qualidade de Presidente;

- **HELLEN TAYANÁ OLIVEIRA BITENCOURT**, na qualidade de membro;

- **ROSEMARY DE CARVALHO ROCHA KOGA**, na qualidade de membro;

- **SHEILA CRISTINA MAIA BEZERRA**, na qualidade de membro;

Art. 5º - Fica estabelecido que o comitê deve apresentar, em 30 (TRINTA) dias, o Plano de Ação para 2022.

Art. 6º - Todos os servidores e assessorias do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP deverão priorizar as solicitações deste Comitê.

Art. 7º - Os serviços prestados pelos membros do Comitê ora designados serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Art.8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.
RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2022-0608-0009-1652

PORTARIA Nº 53 / 2022 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto

de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

Considerando que a **AUDITORIA INTERNA DA QUALIDADE** conceitualmente é um processo sistemático, documentado e independente, executado pela própria organização, para obter evidências e avaliá-las objetivamente para determinar a extensão na qual os critérios da auditoria são atendidos, segundo a norma ISO 9001:2015.

Considerando o disposto na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5/2017. Anexo IV, que institui o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos, em seu Art. 252. “A direção do serviço de hemoterapia implantará processos de controle interno com o objetivo de verificar o cumprimento dos requisitos pré-definidos”.

Considerando que a AUDITORIA INTERNA DA QUALIDADE tem por objetivo:

- a) Identificar conformidades ou não conformidades com os requisitos especificados;
- b) Constatar eficácia do sistema no atendimento aos objetivos e metas estabelecidos;
- c) Identificar potencial melhoria;
- d) Atender requisitos legais, normativos, contratuais e regulamentares;
- e) Evidenciar se as atividades acontecem de acordo com o planejamento;
- f) Propor satisfação e confiança aos clientes internos e externos;
- g) Retornar informações para os atos corretivos e melhorias.

Considerando A NECESSIDADE DE ESTABELEECER O PROGRAMA, REGISTROS, FLUXO E COMPETÊNCIAS PARA A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA AUDITORIA INTERNA DA QUALIDADE, que se justifica pelos requisitos estabelecidos nas legislações vigentes, além da necessidade da melhoria continua dos processos realizados neste Hemocentro.

RESOLVE:

Art.1º- CRIAR a “Comissão de Auditoria Interna”.

Art.2º- ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como atribuição precípua a elaboração e execução do programa de auditoria interna.

Art.3º- A comissão a que se refere o artigo anterior será

composta pelos seguintes servidores, assim designados:

- **HELLEN TAYANÁ OLIVEIRA BITENCOURT**, na qualidade de presidente;
- **CARLA PATRICIA SILVA ALMEIDA**, na qualidade de membro;
- **SUELLEN ARAÚJO NUNES PENA**, na qualidade de membro;
- **SHEILA CRISTINA MAIA BEZERRA**, na qualidade de membro;
- **ROSEMARY DE CARVALHO ROCHA KOGA**, na qualidade de membro;
- **MYLNER OLIVEIRA FERMIANO DE SOUZA**, na qualidade de membro;
- **IVINA GESELLE LIMA LOPES**, na qualidade de membro.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para execução dos trabalhos, devendo ser apresentado relatório com resultado final para homologação da Diretora-Presidente;

Art. 5º Todos os servidores e assessorias do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP deverão priorizar as solicitações desta Comissão.

Art. 6º Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora designados serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Art.7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.
RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2022-0608-0009-1660

Instituto de Terras

P O R T A R I A Nº 39/2022- GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.0937/2022 DIROT – APTERRAS, datado 07 de junho de 2022 e referente ao Plano de Viagem nº 02/2022 – CAQ/ APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **KLEBER RODRIGUES BARROZO DIAS** – Coordenador da CAQ, **ANDERSON MAYCON TAVARES LAMEIRA** – Coordenador da CCGEO, **SEMBLANDO MONTEIRO DIAS** – Técnico em Extensão Rural, **JOSE ALBERTO VASQUES JÚNIOR** – Chefe de unidade, e **ANTONIO DOS SANTOS LEITE** - Motorista, no dia 06.06.2022, que realizaram vistoria in loco no Assentamento Quilombola Mel da Pedreira, tendo em vista solicitação do Promotor de Justiça Marcelo Moreira dos Santos do Ministério Público do Estado do Amapá da 2º Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Conflitos Agrários, conforme o OFÍCIO CIRCULAR Nº 0000009/2022-2ªPRODEMAC/MCP, de 25 de maio de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS
Macapá-AP, 07 de junho de 2022.

JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3974 – 11/09/2019

HASH: 2022-0608-0009-1620

Fundação Marabaixo**PORTARIA Nº 16/2022 – FUNDAÇÃO MARABAIXO**

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1876 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Excluir os servidores **ALESSANDRA FURTADO DE SOUZA DA SILVA, EDSON ARAÚJO DA SILVA** da portaria nº 15/2022-FUNDAÇÃO MARABAIXO, publicada no D.O.E nº 7.676 de 26 de Maio de 2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de Junho de 2022.
JOEL NASCIMENTO BORGES
PRESIDENTE–FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 1876/2022

HASH: 2022-0608-0009-1649

PORTARIA Nº 17/2022 – FUNDAÇÃO MARABAIXO

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1876 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **FERNANDA YORRANE DE SOUZA LACERDA** - coordenadora de políticas de ações afirmativas, da sede de suas atribuições Macapá até o Município de Oiapoque para visita técnica com o prefeito Breno Almeida e sua coordenaria de Promoção de Igualdade Racial. No período de 25 a 30/06/2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de Junho de 2022.
JOEL NASCIMENTO BORGES
PRESIDENTE–FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 1876/2022

HASH: 2022-0608-0009-1668

Agência de Fomento do Amapá**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002-2022**

DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ - AFAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2022

A Diretoria Executiva da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, em conformidade com o Art. 9º, § 1º, I, do Estatuto da Entidade, convoca os Acionistas para participarem da 2ª Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de junho de 2022 – sexta-feira, às 09h00min, na sede da Agência de Fomento do Amapá – AFAP, cito a Rua Cândido Mendes, nº 1111, CEP: 68.906-794, Bairro Central, Macapá/AP. A reunião terá a seguinte pauta:

- Art. 9º, § 9º - Estatuto Social - Deliberar sobre o aumento de capital Social no valor **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, provenientes de aporte do governo do estado, realizados nos dias 21/02/2022, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)** e 11/05/2022 no valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de junho de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0608-0009-1594

PORTARIA Nº 084/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício 2.120/2022-BCB/Deorf/GTREC de 28 de janeiro de 2022, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar a empregada pública **MARCELANE ARAÚJO COSTA** – Analista de Fomento - Advogada pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Agência de Fomento do Amapá para exercer o cargo de Assessora Jurídica em Exercício, durante o gozo de férias do titular **RENAN MATEUS PICANÇO NASCIMENTO**, no período de 01 a 10/06/2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de junho de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0608-0009-1595

PORTARIA Nº 085/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício 2.120/2022-BCB/Deorf/GTREC de 28 de janeiro de 2022, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **PAULO FRIZAN RAMOS DE ARAÚJO** – Motorista para se deslocar da sede de suas atribuições até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 03 a

04 de junho de 2022, com o objetivo de realizar o retorno da equipe que participaram de Ação de Governo e de visita técnica aos empreendedores daquele município.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de junho de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0608-0009-1596

PORTARIA Nº 086/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício 2.120/2022-BCB/Deorf/GTREC de 28 de janeiro de 2022, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **PAULO FRIZAN RAMOS DE ARAÚJO** – Motorista desta agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, como servidor responsável pelo Crédito Rotativo no valor de **R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**, visando o custeio de despesas com abastecimento de veículo tipo Pick-up, locado para esta AFAP, bem como o custeio de despesas operacionais durante a viagem ao município de Laranjal do Jari, conforme a Portaria nº 085/2022, no período de 03 a 04 de junho de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de junho de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0608-0009-1597

PUBLICIDADE

**DOE SANGUE.
SANGUE É VIDA!**





**Prefeitura Municipal De
Ferreira Gomes**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO P.E. Nº 025/2022

Fundo Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, CNPJ nº 11.850.721/0001-07, através da Equipe de Pregão, torna público, que realizará LICITAÇÃO, do tipo PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Objeto: Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas – EXAMES LABORATORIAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes. Data: 22/06/2022 às 09:00 (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no www.licitacoes-e.com.br nº 942217. Ferreira Gomes-AP, 06 de junho de 2022.

BRENDON AUZIER
Pregoeiro – Dec. 0240/2021

HASH: 2022-0606-0009-1376

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2022 – CPL/PMFG**

P.A. Nº 1.294/2022 – SEMED/PMFG o Município de Ferreira Gomes – AP, - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900901-5. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 08/06/2022 – 08h00min, LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA 20/06/2022 – 08h00min, ABERTURA DAS PROPOSTA: 20/06/2022 – 09h00min, DATA DA DISPUTA: 20/06/2022 – 09h30min. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, informações e esclarecimentos no e-mail: cpl.fg.ap@gmail.com

Ferreira Gomes – AP, 07 de junho de 2022.
Mateus Oliveira Teixeira
Pregoeiro

HASH: 2022-0607-0009-1490

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº023/2022/CPL-
PMFG**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMFG, com sede na Rua São João, s/n, Bairro, Centro, CEP: 68.915-000, Ferreira Gomes-AP, CNPJ nº 06.075.213/0001, neste ato representado pelo secretário, **ESTANISLAU AUGUSTO BRAGA DE BARROS**, Brasileiro, Casado, funcionário público municipal portador do CPF nº 043.641.122-91 e RG: 014261 – SSP/AP, residente na Colônia do Barro nº 2220, zona rural de Ferreira Gomes/AP, a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, CNPJ/MF: 36.521.392/0001-81, com sede na Rua Carlos Chagas, nº 413 – Bairro Conta Dinheiro – Lages/ SC, representada neste ato por **GUSTAVO OLIVEIRA** CPF nº 087.015.959-38, celebram o presente contrato, baseado na Lei Federal 8.666/1993, subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR 30.000 BTUS), VISANDO ATENDER O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002287-5, O valor atribuído ao presente Contrato é de **R\$ 71.558,24 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**. Com fundamento na lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes/AP, 26 de maio de 2022.
ESTANISLAU AUGUSTO BRAGA DE BARROS
Secretário Municipal de Educação
Contratante

HASH: 2022-0608-0009-1639

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº024/2022/CPL-
PMFG**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMFG, com sede na Rua São João, s/n, Bairro, Centro, CEP: 68.915-000, Ferreira Gomes-AP, CNPJ nº 06.075.213/0001, neste ato representado pelo secretário, **ESTANISLAU AUGUSTO BRAGA DE BARROS**, Brasileiro, Casado, funcionário público municipal portador do CPF nº 043.641.122-91 e RG: 014261 – SSP/AP, residente na Colônia do Barro nº 2220, zona rural de Ferreira Gomes/AP, a empresa **DARKLE R ARAUJO-ME**, CNPJ/MF: 28.491.434/0001-50, com sede na Av. Mendonça Furtado, nº 1328 – Bairro Central – Macapá/ AP, representada neste ato por **DARKLE RODRIGUES ARAÚJO** CPF nº 342.333.692-72, celebram o presente contrato, baseado na Lei Federal 8.666/1993, subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a

cumprir e respeitar integralmente. OBJETO: Aquisição de kits escolares para o ensino infantil, pré escola e ensino fundamental anos iniciais e anos finais, visando atender os Termos de compromisso PAR N° 202002282-8 ; PAR N° 202002285-8 e PAR N° 202002286-8. O valor atribuído ao presente Contrato é de **R\$ 117.578,65 (cento e dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**. Com fundamento na lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes/AP, 26 de maio de 2022.
ESTANISLAU AUGUSTO BRAGA DE BARROS
Secretário Municipal de Educação
Contratante

HASH: 2022-0608-0009-1638

Prefeitura Municipal De Cutias

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022-CPL/PMCT

O Excelentíssimo Senhor **RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO**, Prefeito Municipal de Cutias-AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9648, de 27/05/98 e considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMCT, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para Contratação de empresas especializada para construção de casas populares na sede do município de cutias e urbanização de área pública com pavimentação e drenagem, rede elétrica e rede de abastecimento de água. Considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

RESOLVE:

I- **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do relatório objeto da CONCORRENCIA PUBLICA nº 001/2022-CPL/PMCT.

II- **ADJUDICAR** a empresa **BOA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 05.586.832/0001-55 endereço Av.Desiderio Antônio Coelho nº 196 Bairro: Trem Cidade: Macapá-AP CEP: 68.901-080, vencedora da licitação com o preço global referente ao LOTE I de **R\$ 6.908.374,46 (seis milhões novecentos e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)** e LOTE II **R\$ 2.208.842,37 (dois milhões**

duzentos e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) totalizando um montante de **R\$ 9.117,216,83 (nove milhões, cento e dezessete mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)**.

Cutias-AP, 07 de junho de 2022.
RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO
Prefeito de Cutias-AP

HASH: 2022-0608-0009-1610

RESULTADO DE JULGAMENTO

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias-AP, através de sua comissão permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento aos conceitos contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas respectivas alterações, que o processo licitatório acima citado, declara como Vencedora a empresa **BOA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 05.586.832/0001-55, pelo valor de LOTE I - **R\$ 6.908.374,46 (seis milhões novecentos e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)** e LOTE II **R\$ 2.208.842,37 (dois milhões duzentos e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)**. totalizando um montante de **R\$ 9.117,216,83 (nove milhões, cento e dezessete mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)**. cujo OBJETO é a Contratação de empresas especializada para construção de casas populares na sede do município de cutias e urbanização de área pública com pavimentação e drenagem, rede elétrica e rede de abastecimento de água. Referente ao CONVÊNIO Nº 894448/2019-MD-PCN e CONVÊNIO Nº 905588/2020-MD-PCN, Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de cutias.

Cutias-AP, 07 de junho de 2022.
Elienaldo Nascimento da Costa
Presidente da CPL/PMCT
Decreto nº 004/2022/GAB/PMCT

HASH: 2022-0608-0009-1609

Publicações Diversas

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
R.V DA COSTA EIRELI

POSTO BEIRA RIO

CNPJ Nº 22.767.307/0001-55

Torna público que esta requerendo junto ao IMMAM/PMM, a Licença de Operação, para realizar a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes, no município de Mazagão, Estado do Amapá, período de 2022/2025.

HASH: 2022-0607-0009-1493

KCL CONST E COM LTDA

A empresa **KCL CONST E COM LTDA-FLORESTA TROPICAL EMPREENDIMENTOS**, CNPJ 84.411.867/0001-24, informa que REQUEREU da SEMA a renovação da Licença de Operação nº 490/2016 com vencimento em 17/10/2022, para desempenhar a atividade de serraria com desdobramento, beneficiamento e comércio de madeiras, na Rodovia do Curiaú nº459-A

na cidade de Macapá/AP.

HASH: 2022-0606-0009-1379

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

FERNANDO JOSÉ PEREZ SEGATO

CPF nº288.966.020-68

Torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Renovação da Licença de Operação nº 115/2016 para atividade de extração mineral classe 1 (ouro), através da permissão de lavra garimpeira processo DNPM nº 858044 e 045/2014, em duas áreas contíguas de 49,82 e 49,58 hectares, localizada no município de Porto Grande-AP, em conformidade com a Lei Complementar nº 0005/1994, código de proteção ao meio ambiente do Estado do Amapá.

HASH: 2022-0603-0009-1179

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 96459586. Cód. CRC: 242A336

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 08/06/2022 21:34, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

